



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**

**Estado de Mato Grosso Do Sul**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZER**

**ANEXO IV**

**CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS PARA CONTRATAÇÃO DE CADA TIPO DE VEÍCULO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**

**Estado de Mato Grosso Do Sul**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZER

### **CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS PARA CADA TIPOVEÍCULO**

#### **VEÍCULOS UTILITÁRIOS (VANS OU VW KOMBI):**

Capacidade de até 15 (quinze) passageiros

Os veículos do tipo **UTILITÁRIO** deverão ser construídos em uma só unidade, movidos por motor próprio e solidário.

#### **Aspecto Geral:**

1. Ser registrado como veículo de passageiros.
2. Possuir autorização para o serviço de transporte escolar.
3. Possuir registro como veículo de aluguel (placa vermelha).
4. Conter nas laterais da carroceria, em toda sua extensão, uma faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, onde serão inscritos, com letras pretas, os dizeres “Transporte de Escolares”; na parte traseira, “Cuidado Escolares”; e na parte frontal, “seralocsE”, conforme Art.12, inciso X, do Decreto nº 949/2008, da CMTU.
5. Conter lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira.
6. Conter outros requisitos e equipamentos obrigatórios posteriormente estabelecidos pelo CONTRAN.
7. Conter no Para-brisa do lado direito as seguintes informações: **“PROIBIDO CARONA”** e a **identificação da Linha** (exemplo: Linha 01 – Xxxxxx) que realiza.

#### **Ventilação:**

1. Todos os veículos devem dispor de sistema de ventilação que assegure a renovação do ar.
2. Poderão utilizar aparelhos de refrigeração de ar, cujo equipamento deverá seguir as especificações da ABNT e demais normas.

#### **Portas:**

1. A porta de saída de passageiros deverá ser mantida fechada durante todo o percurso. Caso haja duas portas, a localizada no fundo do veículo deverá ser completamente isolada, utilizando para isso material apropriado e que não acarrete riscos para os usuários.

#### **Janelas:**

1. No caso da vidraça não ser fixa ou de possuir apenas uma janela, a abertura do vão não poderá exceder a 10 cm para evitar que os alunos coloquem mãos, cabeça ou corpo para fora das janelas.
2. Todas as janelas, inclusive para-brisa e vidro traseiro devem ser guarnecidas com vidros de segurança, conforme norma da ABNT (NBR 9491) e a Resolução N.º 483/74 do CONTRAN.

#### **Banco de Passageiros:**

1. O número de bancos/assentos deverá ser igual ao informado no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV.
2. A disposição e o número de bancos devem ser estabelecidos considerando as características gerais de fábrica.
3. Os bancos podem ser acolchoados e sua estrutura deve ser livre de arestas e saliências.
4. Conter cintos de segurança individual em número igual à lotação.

#### **Tacógrafo:**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**

### **Estado de Mato Grosso Do Sul**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZER**

1. Conter equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (Tacógrafo) em atendimento ao artigo 105 da Lei 9.503 de 23/09/1997 – Código de Trânsito Brasileiro, que define a obrigatoriedade do Tacógrafo nos veículos de transporte escolar.

#### **Hodômetro:**

1. Conter hodômetro.

#### **Sistema de rastreamento Veicular:**

1. Todos os veículos deverão ser equipados com sistema de rastreamento veicular para controle e monitoramento das rotas e itinerários percorridos.

#### **VEÍCULOS MICRO-ÔNIBUS:**

Capacidade de 16 (dezesesseis) a 31 (trinta e um) passageiros

Os veículos do tipo **MICRO-ÔNIBUS** deverão ser construídos em uma só unidade, movidos por motor próprio e solidário.

#### **Aspecto Geral:**

1. Ser registrado como veículo de passageiros.
2. Possuir autorização para o serviço de transporte escolar.
3. Possuir registro como veículo de aluguel (placa vermelha).
4. Possuir bancos/assentos em número igual ao informado no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV.
5. Conter nas laterais da carroceria, em toda sua extensão, uma faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, onde serão inscritos, com letras pretas, os dizeres “Transporte de Escolares”; na parte traseira, “Cuidado Escolares”; e na parte frontal, “seralocsE”, conforme Art.12, inciso X, do Decreto nº 949/2008, da CMTU.
6. Conter lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira.
7. Conter outros requisitos e equipamentos obrigatórios posteriormente estabelecidos pelo CONTRAN.
8. Conter no Para-brisa do lado direito as seguintes informações: **“PROIBIDO CARONA”** e a **identificação da Linha** (exemplo: Linha 01 – Xxxxxx) que realiza.

#### **Ventilação:**

1. Todos os veículos devem dispor de sistema de ventilação que assegure a renovação do ar.
2. Poderão utilizar aparelhos de refrigeração de ar, cujo equipamento deverá seguir as especificações da ABNT e demais normas

#### **Portas:**

1. A porta de saída de passageiros deverá ser mantida fechada durante todo o percurso. Caso haja duas portas, a localizada no fundo do veículo deverá ser completamente isolada, utilizando para isso material apropriado e que não acarrete riscos para os usuários.

#### **Janelas:**

1. No caso da vidraça não ser fixa ou de possuir apenas uma janela, a abertura do vão não poderá exceder a 10 cm para evitar que os alunos coloquem mãos, cabeça ou corpo para fora das janelas.
2. Todas as janelas, inclusive para-brisa e vidro traseiro devem ser guarnecidas com vidros de segurança, conforme norma da ABNT (NBR 9491) e a Resolução N.º 483/74 do CONTRAN.

#### **Banco de Passageiros:**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**

### **Estado de Mato Grosso Do Sul**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZER**

1. O número de bancos/assentos deverá ser igual ao informado no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV.
2. A disposição e o número de bancos devem ser estabelecidos considerando as características gerais de fábrica.
3. Os bancos podem ser acolchoados e sua estrutura deve ser livre de arestas e saliências.
4. Conter cintos de segurança individual em número igual à lotação.

#### **Tacógrafo**

1. Conter equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (Tacógrafo) em atendimento ao artigo 105 da Lei 9.503 de 23/09/1997 – Código de Trânsito Brasileiro, que define a obrigatoriedade do Tacógrafo nos veículos de transporte escolar.

#### **Hodômetro**

1. Conter hodômetro.

#### **Sistema de rastreamento Veicular:**

1. Todos os veículos deverão ser equipados com sistema de rastreamento veicular para controle e monitoramento das rotas e itinerários percorridos.

#### **VEÍCULOS ÔNIBUS:**

Capacidade de 32 (trinta e dois) a 48 (quarenta e oito) passageiros

Os veículos ÔNIBUS serão do tipo “convencional”, construídos em uma só unidade, movidos por motor próprio e solidário.

#### **Aspecto Geral:**

1. O motor deve estar fixado à estrutura do veículo e apoiado em coxins elásticos, sendo as paredes do seu compartimento revestidas de material próprio que garanta o perfeito isolamento acústico e térmico e impeça quaisquer vazamentos de gases ou vapor.
2. O motor pode ser aspirado ou turbo-alimentado, e deve prover potência suficiente para que o veículo, com peso bruto total, obtenha desempenho compatível com pavimentos em alicive.
3. Deverá ser observada a Resolução N.º 08 de 31 de agosto de 1993, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, no que tange à emissão de poluentes e aos limites máximos de ruídos.
4. Deverá ser observada a Resolução n.º 777/93 de 17 de dezembro de 1993 do Conselho Nacional de Trânsito, no que tange ao sistema de freio de veículos.
5. Deverá ser observada a Portaria n.º 0101/89 de 18 de abril de 1989 do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial - INMETRO, no que tange à relação potência/peso dos ônibus em geral.
6. O Chassis deve ser compatível com o ano mínimo exigido na presente licitação.
7. Ser registrado como veículo de passageiros.
8. Possuir autorização para o serviço de transporte escolar.
9. Possuir registro como veículo de aluguel (placa vermelha).
10. Conter nas laterais da carroceria, em toda sua extensão, uma faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, onde serão inscritos, com letras pretas, os dizeres “Transporte de Escolares”; na parte traseira, “Cuidado Escolares”; e na parte frontal, “seralocsE”, conforme Art.12, inciso X, do Decreto n.º 949/2008, da CMTU.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**

### **Estado de Mato Grosso Do Sul**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZER**

11. Conter lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira.

12. Conter outros requisitos e equipamentos obrigatórios posteriormente estabelecidos pelo CONTRAN.

13. Conter no Para-brisa do lado direito as seguintes informações: **“PROIBIDO CARONA”** e a **identificação da Linha** (exemplo: Linha 01 – Xxxxxx) que realiza.

#### **Ventilação:**

1. Todos os veículos devem dispor de sistema de ventilação que assegure a renovação do ar.

2. Poderão utilizar aparelhos de refrigeração de ar, cujo equipamento deverá seguir as especificações da ABNT e demais normas

#### **Portas:**

1. A porta de saída de passageiros deverá ser mantida fechada durante todo o percurso.

Caso haja duas portas, a localizada no fundo do veículo deverá ser completamente isolada, utilizando para isso material apropriado e que não acarrete riscos para os usuários.

#### **Janelas:**

1. As janelas laterais devem ser instaladas de forma a oferecer visibilidade a passageiros sentados ou em pé.

2. No caso da vidraça não ser fixa ou de possuir apenas uma janela, a abertura do vão não poderá exceder a 10 cm para evitar que os alunos coloquem mãos, cabeça ou corpo para fora das janelas.

3. Todas as janelas, inclusive para-brisa e vidro traseiro devem ser guarnecidas com vidros de segurança, conforme norma da ABNT (NBR 9491) e a Resolução N.º 483/74 do CONTRAN.

#### **Saídas de emergência:**

1. Os ônibus devem possuir no mínimo 02 (duas) janelas de emergência do lado oposto às portas de serviço. Os veículos em geral deverão ainda possuir uma escotilha no teto que também funcione como saída de emergência. Deve ser colocado aviso legível com instruções claras sobre o funcionamento da escotilha e das janelas de "Saída de Emergência", bem como advertência sobre as consequências do seu uso indevido.

#### **Banco de Passageiros:**

1. O número de bancos/assentos deverá ser igual ao informado no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV.

2. A disposição e o número de bancos devem ser estabelecidos considerando as características gerais de fábrica.

3. Os bancos podem ser acolchoados e sua estrutura deve ser livre de arestas e saliências.

4. Admite-se a utilização de bancos de plástico moldado ou similar e que sejam construídos anatomicamente.

5. Conter cintos de segurança individual em número igual à lotação.

#### **Apoio para embarque:**

1. Alças ou balaústres devem guarnecer a entrada do veículo, instalados sempre no interior da carroceria, admitindo-se fixá-los nas folhas das portas desde que somente se projetem para o exterior quando estiverem abertas.

#### **Tacógrafo:**

1. Conter equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (Tacógrafo) em atendimento ao artigo 105 da Lei 9.503 de 23/09/1997 – Código de Trânsito Brasileiro, que define a obrigatoriedade do Tacógrafo nos veículos de transporte escolar.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**

**Estado de Mato Grosso Do Sul**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZER**

**Hodômetro:**

1. Conter hodômetro.

**Sistema de rastreamento Veicular:**

1. Todos os veículos deverão ser equipados com sistema de rastreamento veicular para controle e monitoramento das rotas e itinerários que percorrido.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**

**Estado de Mato Grosso Do Sul**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZER**

**ANEXO V**

**DESCRITIVO INFORMANDO A QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA AO  
MOTORISTA E SUAS OBRIGAÇÕES.**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**

### **Estado de Mato Grosso Do Sul**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZER**

##### **Documentação do motorista:**

1. Condutor(es): cópia da carteira de trabalho, contrato de trabalho, contrato de prestação de serviço (MEI) ou comprovação de ser proprietário do veículo ou da embarcação;
2. Condutor(es): habilitação categoria “D” e idade superior a 21 anos ou habilitação para conduzir embarcação emitida pela Capitania dos Portos.
3. Condutor(es): comprovante de capacitação profissional junto a DETRAN, para veículos, ou junto a Capitania dos Portos, para pilotar embarcações.
4. Condutor(es): aptidão em exame psicotécnico, com aprovação especial para transporte escolar.
5. Condutor(es): curso de formação de condutor de veículo de transporte escolar.
6. Condutor(es): certidão negativa de infrações de trânsito.
7. Condutor(es): certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, nos termos do art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.
8. Condutor deverá apresentar e atualizar exame toxicológico em periodicidade exigida pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

##### **Obrigações do motorista:**

- a) Conduzir o veículo adequadamente por todo o trajeto, até o final do itinerário.
- b) Trajar-se adequadamente;
- c) Portar crachá de identificação individual no qual deverá constar o nome do motorista, nome da empresa contratada, função e fotografia do portador;
- d) Ser cordial, ético e manter uma conduta profissional na relação com os usuários;
- e) Fazer o embarque e desembarque seja qual for o motivo, em locais adequados e de segurança;
- f) Permitir e facilitar a fiscalização de órgãos competentes;
- g) Manter os veículos em condições de higiene, conforto e segurança;
- h) Efetuar, sempre que necessário, a solicitação de ações de manutenções preventivas e corretivas dos veículos, além de manter controle dessas ações;
- i) Relatar ao preposto da empresa toda e qualquer irregularidade observada na execução dos serviços, inclusive conduta indisciplinadas dos usuários;
- j) Portar relação dos alunos, com nome, telefone, endereço, nome dos pais ou responsáveis;
- k) Cobrar que os alunos assinem diariamente o formulário de frequência;





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**

### **Estado de Mato Grosso Do Sul**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZER**

- l) Reportar ao gestor escolar qualquer irregularidade cometida pelos alunos durante o trajeto do transporte escolar;
- m) Não autorizar o desembarque dos estudantes em locais alheios à escola;
- n) Embarque e desembarque exclusivamente no lado da calçada e, se possível, no mesmo lado da escola;
- o) Percorrer fielmente os roteiros, para o qual foi contratado, observando os horários previamente estabelecidos;
- p) Ter atenção quanto ao uso dos cintos de segurança pelos alunos e também usá-lo.

#### **Vedações ao motorista:**

- a) Ausentar-se do veículo, quando estiver prestando o serviço, salvo por atos urgentes e devidamente justificados;
- b) Abastecer ou fazer manutenção com os escolares dentro do veículo;
- c) Conduzir com excesso de velocidade e/ou sem a plena observância das regras de trânsito;
- d) Portar ou manter no veículo arma branca ou de fogo;
- e) Adotar comportamento que possa tirar a concentração e causando riscos de acidentes;
- f) Transportar objetos que dificultem a acomodação dos estudantes;
- g) Dar carona, pois o uso é exclusivo para a execução do serviço de transporte escolar.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**

**Estado de Mato Grosso Do Sul**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZER**

### **ANEXO VI**

#### **PLANO DE BIOSSEGURANÇA**

**Plano de Ação de Retomada às Atividades Presenciais e Rotinas Preventivas**

(Observação: O Plano de Biossegurança Municipal será readequado para o ano letivo de 2022; de acordo com o cenário local, se adequando a realidade da atual situação em que se referir a pandemia de covid19 no município).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**

**Estado de Mato Grosso Do Sul**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZER

**PLANO DE BIOSSEGURANÇA**

Plano de Ação de Retomada às Atividades Presenciais e Rotinas Preventivas

**Abrangência:** Centros de Educação Infantil e Escolas da Rede Municipal de Ensino

Itaquiraí/MS  
2020

Avenida Treze de Maio, 408 - Centro - CEP - 79.965-000 - Itaquiraí - MS  
Fone: (67) 3476-1310 - e-mail: [educacao@itaquirai.ms.gov.br](mailto:educacao@itaquirai.ms.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**

**Estado de Mato Grosso Do Sul**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZER**

### **Gestores:**

Ricardo Fávaro Neto– Prefeito Municipal

Geovane Severo – Vice-Prefeito

Valdirene Rodrigues Salomão – Secretária Municipal de Educação

### **Equipe Técnica**

Márcia Aparecida Ramos - Técnica Pedagógica do Ensino Fundamental I

Eliane Melquiades Vieira - Técnica Pedagógica do Ensino Fundamental II e Eja.

Eliane Melquiades Vieira - Técnica Pedagógica da Educação Infantil

Márcia Aparecida Ramos / Eliane Melquiades Vieira – Técnicas da Educação Especial

Vagner Pereira Fernandes - Coordenador do Transporte Escolar

Clissia Jesyane da Silva Crepaldi - Psicóloga

Janeclia da Silva Brumatti - Diretora do setor de compras

Patrícia Rafaela Mendonça – Nutricionista

Francisca de Assis Rosa de Oliveira da Silva- Secretária administrativa da SEMED

Vanderlei José Mayer – Técnico de finanças

### **Diretores das Unidades Escolares**

1. Ademir Batista dos Santos – Diretor - Escola Municipal Santa Rosa e Extensão- Caburaí ( Zona Rural)
2. Eleir Tecla Farias – Diretora Adjunta - Escola Municipal Santa Rosa e Extensão Caburaí ( Zona Rural)
3. Márcia Andrea Filipus Pupo- Diretora – Escola Municipal Jardim Primavera
4. Matilde Emidio Batista – Diretora Adjunta – Escola Municipal Jardim Primavera



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**

**Estado de Mato Grosso Do Sul**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZER**

5. Silvia Patrícia Freire – C.E.I. Sítio do Pica Pau Amarelo
6. Simone de Oliveira Machado – C.E.I. Pequeno Príncipe
7. Patrícia de Oliveira dos Santos – C.E.I. Professora Marlene Pereira kamakura

### **1. APRESENTAÇÃO**

A pandemia da Covid-19 tem prejudicado diversos setores, no Brasil e no mundo, dentre eles, a Educação.

Desde o início da pandemia houve suspensão das atividades escolares presenciais, a Rede Municipal de Ensino de Itaquiraí tem empenhado em promover ações para proteger e atender seus estudantes e profissionais, suspendendo as aulas presenciais e promovendo o encaminhamento de atividades pedagógicas remotas ou em regime domiciliar dentre outras medidas que foram tomadas. No entanto, sabe-se que esse longo período que tem perdurado a pandemia, o isolamento social e o encaminhamento de atividades remotas gera uma realidade em que os impactos emocionais, físicos e cognitivos são perceptíveis.

É importante ressaltar que utilizamos como parâmetro a Minuta da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul “ Plano Educacional de Enfrentamento “ a Covid-19”, e também utilizamos como referência uma Nota Técnica intitulada “ O retorno às aulas presenciais no contexto da Pandemia Covid-19, emitida pela organização “Todos pela Educação”, que foi produzida a partir de uma “sistematização dos principais aprendizados advindos de pesquisas sobre países e regiões que já passaram por situações similares à atual”. Utilizamos, ainda, os “Subsídios para a elaboração de protocolos de retorno às aulas na perspectiva das Redes Municipais de Educação”, elaborado pela UNDIME – União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação”, além de outros documentos.

De acordo com a Nota Técnica do “Todos pela Educação”, estudos sobre os

Avenida Treze de Maio, 408 - Centro – CEP - 79.965-000 – Itaquiraí – MS

Fone: (67) 3476-1310 – e-mail: [educacao@itaquirai.ms.gov.br](mailto:educacao@itaquirai.ms.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**

**Estado de Mato Grosso Do Sul**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZER**

efeitos psicológicos de períodos de quarentena durante epidemias demonstram que o estresse causado pelo distanciamento social é muito significativo e pode gerar impactos emocionais aos profissionais da Educação e aos alunos. Esses impactos estão diretamente associados a fatores como a longa duração do isolamento, o medo de infecção, as incertezas quanto aos recursos financeiros, as fragilidades e desigualdades socioeconômicas, a falta de informação adequada e, até mesmo, o convívio prolongado em um ambiente doméstico tóxico, por vezes, de violência e abuso. Além disso, há a possibilidade de ampliação da incidência de Síndrome de Estresse Pós-Traumático (SEPT).

As experiências de outros países que passaram por crises similares demonstram maior risco de abandono e evasão escolar, além dos impactos emocionais de curto e longo prazos. Diante dessa realidade, alguns desafios já existentes antes da pandemia como o cuidado com a saúde e a higiene e as medidas para evitar contaminação por vírus e bactérias deverão ser intensificados na área da Educação a fim de garantir a segurança da comunidade escolar nos aspectos sanitários, de higiene, saúde e prevenção da Covid-19.

A Rede Municipal de Ensino de Itaquiraí-MS conta com 03 (três) escolas e 03 (três) Centros de Educação Infantil, totalizando 2.665 (Dois Mil Seiscentos e Sessenta e cinco) alunos. Do total dos alunos da rede municipal, estão matriculados no Ensino Fundamental I; 1.485 (um mil, quatrocentos e oitenta e cinco) alunos, e estão matriculados no Ensino Fundamental II -332 (trezentos e trinta e dois) alunos. E matriculados na EJA - Educação de Jovens e Adultos- 155 (cento e cinquenta e cinco) alunos. E matriculados na Educação Infantil – (0 a 3 anos) – 223 (Duzentos e vinte três) crianças. Na Educação Infantil - pré-escola, na faixa etária de 4(quatro) e 05(cinco) anos, estão matriculados 470 (quatrocentos e setenta) alunos. Das 03(três) escolas do Ensino Fundamental, 02 (duas), são da Zona Rural.

A oferta do Transporte Escolar é outro desafio, são 27 (vinte sete) linhas terceirizadas e 11 (onze) linhas com frota própria. São atendidos 725 (setecentos e vinte cinco ) alunos da Rede Estadual e 1.306 (Um mil trezentos e seis ) alunos da Rede



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**

**Estado de Mato Grosso Do Sul**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZER

Municipal, as linhas terceirizadas perfazem 3.320.4 km rodados por dia, já as linhas próprias 1.605.2 km por dia, perfazendo no geral um total de 4.925.6 Km por dia.

Para o retorno das aulas presenciais, a organização dos alunos será de responsabilidade da direção de cada unidade escolar, de acordo com as linhas, para não haver superlotação nos ônibus, seguindo as normas sanitárias e de segurança estabelecidas, como higienização e distanciamento dos alunos.

O contexto da pandemia criou um cenário emergencial e completamente novo, que deixará marcas a médio e longo prazo e exigirá cuidados diferenciados dos habituais.

Além disso, a efetividade dos esforços dependerá de toda a equipe desta secretaria e das unidades escolares; assim, além de protocolos claros, será necessário conquistar o engajamento de professores e gestores escolares e lhes conferir importante grau de autonomia na tomada de decisões a cada momento.

A retomada das atividades escolares presenciais ocorrerá de forma gradual e será pautada na responsabilidade, com medidas de segurança sanitária e protocolos de higiene. Em um primeiro momento, haverá a redução substancial de alunos em sala de aula, viabilizado por meio de alternância dos estudantes em diferentes dias da semana, sendo garantido pelo menos dois dias de aulas presenciais semanalmente.

Para isso, pretendemos utilizar a **Educação Híbrida** que combina elementos presenciais e remotos. A ideia é unir a flexibilidade e personalização do estudo em ambientes virtuais com as possibilidades e benefícios oferecidos pela convivência em sala de aula.

Todas as ações das unidades escolares terão o intuito de manter os alunos com vínculo na escola, envidando esforços para combater a evasão.

A princípio, a retomada das aulas presenciais deverão acontecer somente com os alunos do Ensino fundamental I, II e EJA- Educação de Jovens e Adultos. Pensar em retomar as aulas presenciais com alunos da Educação Infantil seria muito arriscado por se tratar de uma faixa etária de risco segundo a Organização Mundial de Saúde e considerando ainda que as crianças nessa faixa etária têm contato físico direto com o



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**

**Estado de Mato Grosso Do Sul**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZER**

professor, desde as rotinas de alimentação e higiene pessoal. Além disso, a criança desta faixa etária não consegue compreender os riscos nem a necessidade de cuidados que devem ser tomados para sua proteção. Para o atual momento, essas crianças poderiam ser os maiores vetores da transmissão do vírus já que, na sua grande maioria, quando contraem esse vírus apresentam-se assintomáticos, assim, colocariam em risco os servidores, professores e os próprios familiares. Diante disso, os alunos da Educação Infantil continuarão com as atividades remotas em virtude dos fatos elencados anteriormente.

Consideramos a possibilidade de que algumas famílias sintam-se inseguras para esse retorno gradual das atividades escolares presenciais e não permitam o retorno de seus filhos à escola por medo ou precaução. Caso isso ocorra, haverá a garantia do encaminhamento de atividades pedagógicas não presenciais a esses alunos por meio de formalização de requerimento com devida justificativa à escola, garantindo, assim, a continuidade dos estudos desses estudantes enquanto perdurar a pandemia.

## **2. OBJETIVOS**

- Desenvolver, por meio da Educação Híbrida, a autonomia dos alunos para que possam trabalhar com aulas presenciais e remotas, mantendo, assim, a segurança da comunidade escolar de modo que a preservação das vidas seja o principal foco;
- Estabelecer protocolos de limpeza e desinfecção dos materiais de sala de aula e demais espaços escolares;
- Capacitar os servidores sobre a higienização dos espaços escolares, veículos do Transporte Escolar;
- Capacitar os servidores que trabalham diretamente no preparo da merenda escolar;
- Disponibilizar materiais e equipamentos de higiene e segurança em todas as unidades escolares e nos veículos do Transporte Escolar;





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**

### **Estado de Mato Grosso Do Sul**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZER**

- Conscientizar toda a comunidade escolar de que as cozinhas das escolas são ambientes de acesso restrito e manter condutas de recebimento de materiais e alimentos;
- Comunicar aos pais, responsáveis, estudantes e de toda a equipe escolar sobre as práticas adotadas na prevenção à Covid-19, entre elas regras de distanciamento entre as mesas, ajuste dos horários de aulas e refeições, obrigatoriedade do uso de máscaras, higienização das mãos e ambientes;
- Esclarecer os sintomas da doença, destacando a necessidade de que caso haja o aparecimento de qualquer sintoma, os estudantes, pais ou servidores não poderão comparecer à escola;
- Promover a análise da realidade e demanda de cada unidade escolar no contexto da pandemia, estabelecendo diretrizes e protocolos claros e buscando amplo engajamento de toda a equipe e comunidade escolar;
- Promover ações de acolhimento às crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores em educação;
- Conscientizar a comunidade escolar da importância da utilização das ferramentas e tecnologias digitais como aliadas contínuas ao processo de ensino/aprendizagem;
- Evitar a evasão escolar; conscientizando as famílias e estudantes da necessidade de continuarem seus estudos;
- Capacitar os professores e demais servidores da rede municipal de ensino para o desenvolvimento das competências socioemocionais nas equipes escolares e, conseqüentemente, nos estudantes, a fim de lidarem nesse cenário gerando menos impactos negativos em sua saúde emocional;
- Lidar com a defasagem de aprendizagem, promovendo avaliação diagnóstica e efetivando a recuperação de aprendizagem aos estudantes;
- Promover equidade no encaminhamento de atividades não presenciais por meio de análise da realidade dos estudantes;
- Suspender atividades práticas que envolvam manipulação de objetos;
- Fortalecer a relação família-escola, mantendo canal de comunicação efetiva com as famílias;
- Promover a continuidade no encaminhamento de atividades não presenciais aos estudantes pertencentes a grupo de risco e aos que optarem pelo não retorno das aulas presenciais no período que perdurar a pandemia.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**

**Estado de Mato Grosso Do Sul**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZER**

### **3- METAS**

#### **Meta 1 - Avaliação diagnóstica e recuperação de aprendizagem**

As unidades escolares elaborarão e aplicarão avaliação diagnóstica padrão de Língua Portuguesa e Matemática, com acompanhamento da Coordenação Geral do Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação. A coordenação pedagógica das unidades escolares da Rede Municipal juntamente com os professores deverão elaborar avaliações de acordo com a realidade da escola e do que vem sendo trabalhado.

A partir do resultado da avaliação diagnóstica será elaborada uma ação de recuperação de aprendizagem para suprir a defasagem de aprendizagem, prioritariamente, nessas disciplinas.

Nessa ação de recuperação de aprendizagem em Língua Portuguesa e Matemática serão trabalhados os conteúdos mínimos de cada disciplina para cada ano de ensino, contendo atividades específicas de alfabetização e atividades voltadas para as turmas de 1º ao 5º ano. A ação contará com o envolvimento de todos os professores.

A ação será realizada no Ensino Fundamental I e II, na qual todos os professores estarão envolvidos. As aulas serão preparadas priorizando: leitura, produção de texto, interpretação de texto e conteúdos mínimos e essenciais de cada disciplina, também conhecimentos básicos da matemática, raciocínio lógico, interpretação de tabelas, problematização e conteúdos essenciais.

Os alunos que optarem por continuar apenas com as atividades remotas não sofrerão prejuízos, tendo em vista que as aulas seguirão as mesmas condições.

#### **Meta 2 - Conscientização da equipe escolar e famílias sobre o plano de biossegurança**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**

**Estado de Mato Grosso Do Sul**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZER**

As famílias receberão orientações sobre o plano de biossegurança, para isso serão encaminhados os anexos I (Termo de ciência) e II (Circular de orientação aos pais).

Serão feitas orientações por meio de treinamento, cartazes e vídeos a toda comunidade escolar com relação à etiqueta respiratória, que representa um conjunto de atitudes pessoais para conter a disseminação de secreções respiratórias, como evitar tocar nos olhos, nariz e boca antes de higienizar as mãos.

Os objetos pessoais deverão ser higienizados e não compartilhados.

Quando a escola identificar um aluno ou servidor com sintomas gripais, os procedimentos a serem adotados serão os seguintes: higienizar as mãos; higienizar o termômetro com algodão e álcool 70%; aferir a temperatura; em caso de temperatura acima de 37,8°C, informar a família e solicitar que busque o estudante na escola; deixar claro que o estudante pode apresentar outras doenças e não necessariamente Covid-19, mas que precisa de isolamento até avaliação médica; encaminhar o estudante para os responsáveis, informando os sintomas e registrar o horário de saída da escola.

Reforçar que alunos com sintomas respiratórios não frequentem a escola e procurem atendimento médico em caso de persistência da febre, dificuldade para respirar, dores pelo corpo, dor de cabeça e vômitos.

### **Meta 3 - Capacitação aos servidores sobre higienização dos ambientes e objetos**

Todos os servidores administrativos das unidades escolares serão capacitados de como proceder com a higienização diária nos ambientes escolares, quanto ao uso dos Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) e higienização de seus objetos.

Serão fornecidas botas e luvas a todos os servidores da limpeza, assim como objetos essenciais para os profissionais da cozinha.

O objetivo de capacitação é garantir a saúde e evitar possível contaminação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**

**Estado de Mato Grosso Do Sul**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZER**

### **Meta 4 - Normatização do sistema escolar**

A Comissão Municipal do Plano de Biossegurança decorrente da Pandemia da Covid 19 no âmbito da Educação, instituída pelo decreto nº 4642 de 28 de Setembro 2020, vem discutindo medidas de prevenção e segurança, visando o retorno das atividades e aulas presenciais.

A Secretaria Municipal de Educação normatizou a suspensão de aulas presenciais e alteração do calendário escolar por meio de decreto, conforme necessidade, seguindo as orientações, normatizações da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.

### **Meta 5- Levantamento do grupo de risco**

Os diretores das unidades escolares são responsáveis pelo levantamento de todos os alunos em situação de risco e em diálogo com a família, deverá mantê-los com atividades remotas. Assim como os profissionais em relação de risco de cada unidade, deverá ser feito, ainda, pelos diretores escolares um levantamento dos servidores em situação de risco, os quais deverão desempenhar funções remotas ou desenvolver funções nas quais não tenha contato direto com alunos.

### **Meta 6- Aquisição dos equipamentos de higiene e segurança**

A Secretaria Municipal de Educação fará a aquisição dos itens de segurança e higiene e disponibilizará a todas as unidades escolares, conforme anexo III.

### **Meta 7 – Divisão das turmas**

Cabe aos diretores e coordenadores pedagógicos a divisão das turmas em dois  
Avenida Treze de Maio, 408 - Centro – CEP - 79.965-000 – Itaquiraí – MS  
Fone: (67) 3476-1310 – e-mail: [educacao@itaquirai.ms.gov.br](mailto:educacao@itaquirai.ms.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**

**Estado de Mato Grosso Do Sul**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZER**

grupos para que ocorra o distanciamento das carteiras. As aulas presenciais ocorrerão duas vezes por semana para cada grupo, em dias alternados, sendo: Grupo 1, aulas presenciais às segundas e quartas-feiras; Grupo 2, aulas presenciais às terças e quintas-feiras.

As aulas presenciais serão prioritariamente das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática.

Nas aulas presenciais, todos os professores trabalharão de forma colaborativa entre eles, de modo que todos possam contribuir para a aprendizagem dos alunos.

### **Meta 8 – Organização do Transporte Escolar**

O transporte escolar atenderá os alunos observando as normas de segurança necessárias, como haverá alternância de grupos de alunos por turmas, o mesmo critério será utilizado no transporte para garantir a distância entre os estudantes.

Todos os usuários deverão higienizar as mãos com álcool em gel ao adentrar no veículo e será obrigatório o uso de máscaras. Em cada veículo haverá um tapete contendo água sanitária para higienização dos calçados. Ao final do dia todos os veículos deverão passar por higienização geral conforme as orientações sanitárias.

Os veículos das empresas terceirizadas seguirão as mesmas normas.

### **4 – ORGANIZAÇÃO CURRICULAR E CARGA HORÁRIA DE PERMANÊNCIA DO ALUNO NA ESCOLA**

Os alunos permanecerão nas escolas nos seguintes horários:

- Período Matutino: das 07h30 às 10h30;
- Período Vespertino: das 13h30 às 16h30;
- Período Noturno: das 19h às 21h

Suspender atividades práticas que envolvam manipulação de objetos;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**

**Estado de Mato Grosso Do Sul**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZER**

Organizar o uso de materiais didáticos, brinquedos e jogos de modo a fim de evitar o compartilhamento;

### **5 - ATENDIMENTOS AOS ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS**

Com relação aos alunos com necessidades educacionais especiais, a equipe de Educação Especial da SEMED analisará a realidade de cada aluno, visto que alguns terão dificuldades de seguir as normas de segurança. O trabalho será articulado entre todos os integrantes do grupo de Educação Especial, os quais deverão ter seus papéis repensados. A equipe de Educação Especial, na busca de um atendimento com qualidade, organizará os atendimentos aos alunos observando as necessidades e possibilidades de cada um, mediante diálogo com as famílias e autorização (Anexo V), serão propostos:

- Atendimento dentro do ambiente escolar em espaços alternativos;
- Continuidade das aulas remotas com atividades adaptadas e com auxílio da família;

Caberá às Técnicas da Educação Especial, em contato com professores, coordenadores e diretores escolares verificarem a necessidade de atendimento psicológico, fonoaudiológico e psicopedagógico e encaminhar ao especialista responsável na saúde.

A Equipe de Educação Especial estará acompanhando e coordenando os atendimentos escolares em ambientes alternativos, com aulas remotas.

Cabe aos professores de Apoio e de Salas de Recursos colaborarem com os professores do ensino regular no atendimento ao aluno público alvo da Educação Especial.

### **6 - HIGIENIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS AMBIENTES ESCOLARES**

- Na semana que antecederá o retorno das aulas presenciais, será efetuada a higienização detalhada em todas as salas de aula e demais dependências de todas as unidades escolares da Rede

Avenida Treze de Maio, 408 - Centro – CEP - 79.965-000 – Itaquiraí – MS

Fone: (67) 3476-1310 – e-mail: [educacao@itaquirai.ms.gov.br](mailto:educacao@itaquirai.ms.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**

### **Estado de Mato Grosso Do Sul**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZER**

Municipal de Ensino;

- Retirar os objetos em desuso no ambiente escolar para aumentar o afastamento entre as mesas e cadeiras nas salas de aula e demais ambientes na escola;
- Desinfetar e limpar os reservatórios de água e bebedouros da unidade educacional, antes do retorno das aulas e com uma periodicidade, no mínimo, semestral
- Os utensílios de limpeza, esfregão, vassouras, rodinhos, deverão ser separados e limpos em área própria e enxaguados em água sanitária diluída;
- As superfícies nas áreas de circulação, telefones, computadores, teclados, mouse, mesas, cadeiras, corrimões, maçanetas, puxadores de gavetas e armários dispensers, entre outros, serão limpos com álcool líquido 70° ou hipoclorito de sódio 0,5 a cada duas horas ou sempre que necessário;
- Os Playground serão fechados;
- As áreas grandes deverão ser lavadas diariamente com água e sabão e desinfetadas com água sanitária;
- As carteiras escolares serão desinfetadas a cada troca de turma com álcool 70°;
- Os sanitários serão higienizados a cada duas horas e, ao final de cada turno, sendo utilizados sabão e água sanitária;
- Os termômetros deverão ser higienizados com álcool 70°;
- Os bebedouros deverão ser utilizados somente para reposição de água nas garrafas ou copos dos alunos, não serão disponibilizados copos para uso coletivo;
- Deverão ser desativados os bebedouros com disparo para boca.
- O fluxo de pessoas na escola, neste período, será controlado, para isto, a entrada de pessoas que não façam parte do quadro de servidores será controlado e limitado;
- Separar uma sala ou área para acolhimento de pessoas (alunos ou servidores) que apresentarem sintomas da Covid-19 bem como qualquer mal-estar. Esta sala deverá dispor de boa ventilação e as pessoas com sintomas devem utilizar máscara e aguardar neste espaço até que uma pessoa da família ou autorizada possa vir busca-la;
- As unidades escolares deverão preparar uma área externa para o recebimento de materiais/objetos e gêneros alimentícios, local onde acontecerá a higienização/desinfecção;
- Para atividades nas áreas de uso comum haverá orientação para ocorrer revezamento



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**

**Estado de Mato Grosso Do Sul**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZER**

de uso de espaço pelas turmas e presença de servidores para garantir que não haja contato físico entre os estudantes;

### **7 - HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, CALÇADOS E AFERIÇÃO DE TEMPERATURA**

- No portão de acesso de cada unidade escolar, será instalado um totem com álcool gel para higienização das mãos de todos os alunos, professores e demais servidores, bem como será disponibilizado um tapete umedecido com água sanitária para higienização dos calçados de todos que adentrarem.
- No portão de acesso terá um ou mais servidores capacitados para aferir a temperatura de todos com uso de termômetro digital. Quem apresentar temperatura acima do normal não terá acesso permitido na unidade escolar.

### **8 - USO DE MÁSCARAS E HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS**

- O uso de máscaras será obrigatório para todos os alunos, professores e demais servidores;
- Disponibilizar orientação aos estudantes, famílias e toda comunidade escolar com relação ao tempo de uso das máscaras, tamanho, materiais, limpeza e conservação – se não forem descartáveis;
- Serão disponibilizadas máscaras para os alunos de baixa renda que não as possuem;





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**

### **Estado de Mato Grosso Do Sul**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZER**

- A lavagem frequente das mãos é a principal recomendação para prevenir a disseminação do vírus, portanto, cartazes que incentivam tal ato estarão visíveis em vários ambientes das unidades escolares;
- Será realizada conscientização aos alunos para implementar a higienização rígida- lavar frequentemente as mãos com água e sabão, principalmente depois de usar o banheiro ou qualquer outro ambiente no recinto escolar;
- Será disponibilizado um frasco de álcool 70º líquido ou em gel para cada sala de aula e demais ambientes de cada unidade escolar. O frasco de álcool na sala de aula ficará sob a responsabilidade do professor para evitar possíveis acidentes;
- Será disponibilizado sabonete líquido ou detergente neutro em todos os lavatórios das unidades escolares;

#### **9- DISTANCIAMENTO EM SALA DE AULA**

Cada turma será dividida em dois grupos de estudantes com alternância de dias, sendo assim, possível estabelecer o distanciamento recomendado pelas autoridades sanitárias.

- Será mantido o distanciamento de, no mínimo, 1,5 m entre as pessoas;
- A distância entre as carteiras será de no mínimo 1,5 m;
- Serão feitas marcações no chão das salas de aula para fixação dos locais e filas;
- As portas e janelas das salas de aula e demais espaços escolares permanecerão abertas durante as aulas.

#### **10- ORGANIZAÇÃO DE ENTRADA, SAÍDA E PERMANÊNCIA DOS ALUNOS**

No acesso de cada unidade escolar será disponibilizado:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**

### **Estado de Mato Grosso Do Sul**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZER**

- um ou dois displays de suporte para Álcool em gel com acionamento por pedal para que todos os alunos façam higienização das mãos;
- assepsia em calçados com mistura de água sanitária por meio de tapete sanitizante;
- aferição da temperatura na entrada e, em seguida, os estudantes deverão dirigir-se para a sala de aula e ocupar o seu lugar pré-estabelecido;
- Não haverá horário para recreio e nem circulação pelo pátio da unidade escolar, será determinado um horário de intervalo entre as aulas em que os estudantes permanecerão na sala de aula com acompanhamento de professores;
- A saída será organizada por turmas de modo que não haja aglomeração;
- Os alunos usuários do transporte escolar deverão aguardar na sala de aula, assim que o veículo estacionar na frente do portão da escola, um servidor chamará os alunos por linha;

#### **11- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

- Os alunos deverão dirigir-se à cozinha ou refeitório, em fila, com distanciamento sob vigilância de um profissional, a seguir, retornarão para a sala de aula, com os mesmos critérios;
- Reforçar sobre a lavagem das mãos antes das refeições;
- As unidades escolares que recebem os produtos, deverão recebe-los em um local que possibilite que todas as embalagens possam ser higienizadas com álcool 70º ou lavadas com água e sabão para depois serem armazenados no depósito da cozinha;
- Os servidores das cantinas das unidades escolares deverão usar, além da máscara, touca e luvas para atenderem os alunos e para lavarem os pratos e copos utilizados pelos alunos.

#### **12- ORIENTAÇÃO ÀS FAMÍLIAS**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**

### **Estado de Mato Grosso Do Sul**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZER**

- Não será permitido o acesso às unidades escolares, apenas a entrada do estudante, sendo assim, pais e responsáveis deverão deixá-lo na entrada principal;
- Atualizar com as famílias as fichas cadastrais e de saúde dos alunos (especialmente telefones, pessoas autorizadas para pegar o estudante em caso de emergência e no horário de saída);
- Em necessidade de atendimento do administrativo ou Coordenação Pedagógica, deverão agendar atendimento por telefone ou por whatsapp;
- Caso tenha algum familiar que apresente sintomas da Covid-19, comunicar imediatamente a unidade escolar;
- Para evitar aglomerações, todos os eventos próximos previstos em calendário escolar serão suspensos;
- As famílias receberão informações com orientações caso seja necessário efetuar alterações no protocolo de biossegurança;
- As unidades escolares disponibilizarão atividades domiciliares para os alunos em situação de risco, através de vídeo aulas postadas nos grupos de whatsapp, cadernos de atividades e avaliativas. Para isso cada unidade escolar manterá um canal aberto de comunicação com as famílias;
- Será encaminhada atividade para os alunos com necessidades especiais que não puderem frequentar a escola.
- Os bebedouros deverão ser utilizados somente para reposição de água nas garrafas ou copos dos alunos, não serão disponibilizados copos para uso coletivo, assim cada aluno deverá trazer consigo seu copo ou garrafa para uso individual;
- Os estudantes não devem levar brinquedos ou outros objetos além do material para as aulas;
- Os calçados dos estudantes devem ser totalmente limpos diariamente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**

**Estado de Mato Grosso Do Sul**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZER**

**Anexo I**

**Termo de ciência**

Eu \_\_\_\_\_ responsável pelo  
aluno(a) \_\_\_\_\_ ano \_\_\_\_\_ turma \_\_\_\_\_, estou ciente que  
não deverei levar meu filho à escola caso apresente qualquer tipo de mal-estar como: febre,  
diarreia, vômito, falta de ar e outros. Caso um parente ou pessoa conhecida que teve contato  
com ele e manifeste sintomas da COVID 19, a escola deverá ser comunicada imediatamente.

Itaquiraí-MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso Do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZER

---

Assinatura dos Pais ou responsável legal

### **Anexo II**

Circular de Orientação aos Pais

Senhores Pais,

É um prazer reabrirmos nossa escola e podermos receber os senhores e sua família. Vivemos tempos difíceis e embora em funcionamento ainda não estamos livres da COVID-19. Por isso, sua colaboração nesse momento é imprescindível para que possamos continuar lhes atendendo. O mundo mudou, não é a nossa escola! Recebemos orientações técnicas e devemos respeitá-las e para isso precisamos que sigam as orientações abaixo:

- ✓ Caso seu filho manifeste qualquer sintoma, mal-estar, ele não deverá vir para escola. Como os sintomas podem variar, não podemos entender como “só um mal-estar”, precisamos preservar a saúde de todos;
- ✓ Oriente seu filho a não se aproximar das pessoas, a respeitar o local demarcado na escola e suas rotinas;
- ✓ Oriente seu filho(a) a não fazer cumprimento com as mãos, mesmo que esteja com muita saudade dos professores e dos colegas não deverão dar abraços e beijos;
- ✓ Oriente seu(a) filho(a) a não levar as mãos no rosto, olhos e cabeça;
- ✓ A escola orientará as crianças, mas o apoio de vocês fará a diferença no nosso trabalho. As crianças não poderão ter brincadeiras de toque, como, por exemplo, lutinhas, rolarem no chão etc.
- ✓ Pedimos que orientem para não compartilhem lanche, materiais escolares, garrafa de água etc., bem como cuidar e higienizar todos os materiais;
- ✓ Não será permitido o acesso a unidades escolares, apenas entrada do estudante, sendo assim, pais e responsáveis deverão deixá-lo na entrada principal;
- ✓ Em necessidade de atendimento do administrativo ou coordenação pedagógica, deverão agendar atendimento por telefone ou por whatsapp;
- ✓ Caso tenha algum familiar que apresente sintomas da Covid-19, comunicar imediatamente a unidade escolar;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**

**Estado de Mato Grosso Do Sul**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZER**

- ✓ Para evitar aglomerações, todos os eventos próximos previstos em calendário escolar serão suspensos;
- ✓ As famílias receberão informações com orientações caso seja necessário efetuar alterações no protocolo de biossegurança;
- ✓ As unidades escolares disponibilizarão atividades domiciliares para os alunos em situação de risco, por meio de vídeo aulas postadas nos grupos de whatsapp, cadernos de atividades e atividades avaliativas. Para isso, cada unidade escolar manterá um canal aberto de comunicação com as famílias;
  
- ✓ Será encaminhada atividade remotas para os alunos com necessidades especiais que não puderem frequentar a escola.
- ✓ Os bebedouros deverão ser utilizados somente para reposição de água nas garrafas ou copos dos alunos, não serão disponibilizados copos para uso coletivo, assim, cada aluno deverá trazer consigo seu copo ou garrafa para uso individual;
- ✓ Os estudantes não devem levar brinquedos ou outros objetos além do material para as aulas;
- ✓ Os calçados dos estudantes devem ser totalmente limpos diariamente;
- ✓ As unhas do estudante deverão ser aparadas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso Do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZER

### Anexo III

#### AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE HIGIENE E SEGURANÇA

	ITENS	Medida	Quan.	Valor uni	Valor total
0 1	Termômetro digital Digital  - Tempo máximo para medição: 5 segundos - Desligamento automático da bateria: 7 segundos - Temperatura de trabalho: 10 a 40 °C - Temperatura Relativa: 85% - Resolução mínima: 0,1 °C - Precisão: ± 0,1 ° C - Faixa de medição: 32,0 a 43,0 °C (90 a 109 °F)	Unidade	25	345,00	8.625,00
0 2	Suporte para papel toalha injetado em plástico ABS sistema de fechamento é feito através de fechadura em plástico ABS, Capacidade: 600 folhas aproximadamente  Medidas: (altura) 285mmx (largura) 255mm x (profundidade) 120mm	Unidade	35	41,00	1.435,00
0 3	Totem display suporte para Álcool em gel com acionamento pedal  _ Produto fabricado em MDF com pintura a Gel de alta resistência.  _ altura: 89 cm fechado e 108 cm aberto com o recipiente dentro dele  - Largura da base: 22x20 cm - Largura do corpo 11x11 cm	Unidade	20	380,00	7.600,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso Do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZER

	- Peso: 2,016 kg				
04	Máscara facial descartável dupla camada, em TNT 40 gramas cada, com elástico roliço de 2,8mm extremamente confortável, e ferrilho para ajuste Nalsal, é confeccionada com duas camadas de polipropileno..	Unidade	14.810	1,50	22.215,00
05	Álcool em gel galão 5 litros 70º	Galão	20	65,00	1.300,00
06	Álcool líquido 70º, caixa com frascos com 12 litros	Caixa	22	108,00	2.376,00
07	Papel toalha / interfolha com duas dobras branco fardo com 5.000mil unidades, de boa qualidade	Fardo	60	17,80	1.068,00
08	Pisseta bico curvo - Frasco Lavador Confeccionado em Polietileno Translucido Graduado em Silk-Screen Capacidade 1000 mL - 1 Litro Com Tampa para o bico	Unidade	520	17,80	9.256,00
09	Botas de borracha em material PVC e material nitrílico <b>Superfície cabedales</b> pelhada <b>Interior</b> malha de poliéster 100%CA30.536 <b>Impermeável</b>	Par	144	35,90	5.169,60
10	Luva Latex cano longo ,Confeccionada em látex natural -Palma e dedos com antiderrapante Comprimento aproximado - (total) - 40cm	Par	288	16,90	4.867,20





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso Do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZER

Luva de Látex para procedimento não médico, Confeccionadas em borracha natural (látex), na cor natural (sem adição de pigmentação), com pó bioabsorvível (amido). Moldagem ambidestra, palma, dedos e dorso lisos. – caixa com 50 pares	Caixa	56	50,76	2.842,56
Água sanitária de boa qualidade cax c/12 unidades	Caixa	44	58,00	2.552,00
Detergente líquido neutro de boa qualidade, caixa com 24 unidade de 500 ml	Caixa	48	76,90	3.691,20
Sabonete líquido – galão de 5 litros	Galão	20	41,00	820,00
Pano de chão atoalhado (felpudo) - tamanho do pano: 42 cm x 70 cm composição: 85% algodão e 15% poliéster	Unidade	200	18,00	3.600,00
Flanela Amarela 40x60cm, 100% de algodão de boa qualidade	Unidade	100	2,49	249,00
Touca descartável de TNT branca é composto por Tecido não tecido, 1 (uma) camada de spunbonded. 100% polipropileno. Com bordas plissada e elástico atóxico. Pacote com 100 unidades	Pacote	20	21,90	438,00
Dispenser para sabonetes líquido Capacidade em volume 800 ml Confeccionada em plástico ABS de parede possui sistema que aceita reservatório para abastecer.	Unidade	35	39,85	1.394,75
Tapete Sanitizante higienizador Comprimento 67 cm; Largura 45 cm; Altura 1,5 cm; Cavidades sanitizantes ou Área de pisada: 34,5cm x 27cm com profundidade de 0,7cm; Acompanha 2 carpetes sendo, 01 para higienização e	Unidade	164	100,00	16.400,00

Avenida Treze de Maio, 408 - Centro – CEP - 79.965-000 – Itaquiraí – MS

Fone: (67) 3476-1310 – e-mail: [educacao@itaquirai.ms.gov.br](mailto:educacao@itaquirai.ms.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso Do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZER

01 para secar mas 1 kit de refil antiderrapante, Antichamas, Antifúngico, base emborrachada.				
Tapete Sanitizante higienizador Comprimento 90 cm; Largura 60 cm; Altura 1,5 cm; Cavidades sanitizantes ou Área de pisada: 34,5cm x 27cm com profundidade de 0,7cm; Acompanha 2 carpetes sendo, 01 para higienização e 01 para secar mas 1 kit de refil antiderrapante, Antichamas, Antifúngico, base emborrachada.	Unidade	12	135,00	1.620,00
TOTAL GERAL				97.519,31

OBS. Cotação realizada pela internet – a solicitação será encaminhada ao setor de licitação para as providências cabíveis, podendo obter menor ou maior preço dos itens relacionados.

### **Anexo IV**

Cronograma de retomada gradativa das aulas presenciais

Níveis	Data
Ensino Fundamental I e II – 4º, 5º, 6º e 7º anos	02/11//2020
EJA	02/11/2020
Ensino Fundamental I 1º, 2º e 3º anos	16/11/2020
Educação Infantil - Pré-escola – 4º e 5º anos	Data a definir
Educação Infantil - Creche 6 meses a 3 anos	Data a definir



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso Do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZER

### **Anexo V**

### **AUTORIZAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_ portador(a) do  
RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado (a) na rua: \_\_\_\_\_ em Itaquirai/MS,  
desejo e autorizo que meu  
filho(a) \_\_\_\_\_ receba  
atendimento educacional especializado por parte de professor de apoio e/ou professor  
da Sala de Recursos Multifuncional, optando que estes atendimentos aconteçam,  
sempre respeitando as normas sanitárias vigentes no combate à infecção por Corona  
vírus (Covid 19).

Escolho que esses atendimentos ocorram:

(  ) atendimento domiciliar (  ) em espaço alternativo na  
escola (  ) ensino remoto

Diante da opção, direito e necessidade de meu filho(a) de receber este atendimento  
educacional especializado, assumo a responsabilidade no caso de meu filho(a)  
apresentar infecção por Corona vírus (Covid 19).

Sem mais, assino a presente autorização.

---

Nome do responsável



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**

**Estado de Mato Grosso Do Sul**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZER**

Local e data:

### **Referências:**

UNDIME – União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação. **Subsídios para a elaboração de protocolos de retorno às aulas na perspectiva das redes municipais de Educação.** Brasília. Jun. 2020.

TODOS PELA EDUCAÇÃO. **Nota Técnica “O retorno às aulas presenciais no contexto da pandemia da covid-19.** Maio. 2020.

MINUTA ( Documento não publicado)- **Plano Educacional de Enfrentamento à COVID-19 ( SED- Secretaria Estadual de Mato Grosso do Sul).**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**

**Estado de Mato Grosso Do Sul**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZER**

**ANEXO VII**  
**CALENDÁRIO ESCOLAR 2022**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

## Estado de Mato Grosso Do Sul

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZER

SED  
Secretaria de Estado  
de Educação



GOVERNO  
DO ESTADO  
Mato Grosso do Sul

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO/SED N. 3.929, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.  
CALENDÁRIO ESCOLAR - 2022

Janeiro						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

FÉRIAS ESCOLARES

Fevereiro						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2 LE	3 DNT	4 DNT	5
6	7 DNT	8 DNT	9 DNT	10 DNT	11 DNT	12
13	14 DNT	15 DNT	16 DNT	17 IAE IAL JP/ APC	18 JP/ APC	19
20	21 JP/ APC	22 JP/ APC	23 JP/ APC	24 JP/ APC	25 JP/ APC	26
27	28 PF					

7 dias letivos  
2: Letificação Efetivo/ 3 a 16: Dias não trabalhados-docentes/  
17 a 25: Jornada Pedagógica/ 28: Carnaval

Março						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1 PF	2 PF	3	4
6	7	8	9	10	11	12 FC
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26 FE
27	28	29	30	31		

23 dias letivos  
1 e 2: Carnaval-Cinzas/ 12: Formação Continuada /  
26: Família e Escola

Abril						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9 FC
10	11	12	13	14 NL	15 F	16
17	18	19	20 IDR	21 F	22 NL	23
24	25	26	27	28	29 CC	30 TB

19 dias letivos  
9: Formação Continuada/ 15: Paixão da Cristo  
21: Tirantentes/ 29 e 30: Conselho de Classe

Maio						
D	S	T	Q	Q	S	S
1 F	2 TB	3	4 TDR	5	6	7 FE
8	9	10	11	12	13 F	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28 FC
29	30	31				

24 dias letivos  
1: Dia Mundial do Trabalho/ 7: Família e Escola/ 28:  
Formação Continuada

Junho						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4 FC
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16 PF	17 NL	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27 IDR	28 RPP	29	30		

20 dias letivos  
4: Formação Continuada/ 13: Feriado Municipal - Campo  
Grande/ 16: Corpus Christi / 28: Avaliação RPP

Julho						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2 CC
3	4 CC	5	6	7 TDR	8 TB	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26 TB	27	28	29	30 FC
31						

12 dias letivos  
2 e 4: Conselho de Classe/ 11 a 25: Receso escolar/ 30:  
Formação Continuada

Agosto						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
7	8	9	10	11	12	13 FE
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

23 dias letivos  
13: Família e Escola/ 26: Feriado Municipal Campo Grande

Setembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
4	5	6	7 F	8	9	10
11	12	13	14	15	16 IDR	17
18	19	20	21	22	23 CC	24 CC
25	26	27	28 TDR	29	30 TB	

23 dias letivos  
3: Formação Continuada/ 7: Independência do Brasil  
23 e 24: Conselho de Classe

Outubro						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3 TB	4	5	6	7	8
9	10 F	11 F	12 F	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

18 dias letivos  
10: antecipação do feriado do dia 28/10 Servidor Público/  
11: Criação do Estado de MS/ 12: Nossa Sr<sup>a</sup> Aparecida/  
15: Dia dos Professores

Novembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2 F	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14 NL	15 F	16	17 RPP	18	19
20 CN	21	22	23	24	25 ATL	26
27	28	29	30			

19 dias letivos/2: Finados/15: Proclamação da República /  
17: Avaliação RPP/ 20: CN - Consciência Negra/

Dezembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
4	5 IDR	6	7	8	9 CC	10
11	12 CC	13	14 F	15 IDR TB FE TAL	16 EF	17
18	19 EF	20 EF	21 EF	22 CCF TAE	23	24
25	26 DNT	27 DNT	28 DNT	29 DNT	30 DNT	31 T

12 dias letivos/ 9 e 12: Conselho de Classe/15: Finalização  
dos Resultados-Término do ano letivo/22: Conselho de  
Classe Final -Término do Ano Escolar/ 25: Natal

LEGENDA:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

## Estado de Mato Grosso Do Sul

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZER



Férias/Recesso Escolar    Feriado/Ponto Facultativo    Dias Letivos    Exames Finais    Feriado Municipal    Não Letivo

<p>AII - Avaliação Institucional Interna          CC - Conselho de Classe          CCF - Conselho de Classe Final          CN - Dia da Consciência Negra          DNT - Dia não trabalhado          EF - Exame Final          F/PF - Feriado/Ponto Facultativo          FC - Formação Continuada          FE - Família e Escola          FM - Feriado Municipal          FR - Finalização dos Resultados          IAE - Início do Ano Escolar          IAL - Início do Ano Letivo          IB - Início de Bimestre          IDR - Início de Digitação dos Resultados Bimestrais - SGDE          JP - Jornada Pedagógica          LE - Lotação Professor Efetivo          NL - Não Letivo          RE - Recesso Escolar          SL - Sábado Letivo          TAE - Término do Ano Escolar          TAL - Término do Ano Letivo          TB - Término de Bimestre          TDR - Término de Digitação dos Resultados - SGDE          RPP - Avaliação do Regime de Progressão Parcial</p>	<p>Total de dias Letivos ..... 200          Total de dias destinados aos Exames Finais ..... 4          Dia destinado ao Conselho de Classe Final ..... 1          Total de dias do Ano Escolar ..... 205          Início do Ano Escolar: ..... 17/2/2022          Início do Ano Letivo: ..... 17/2/2022          Término do Ano Letivo: ..... 15/12/2022          Término do Ano Escolar: ..... 22/12/2022</p> <p>1º Semestre: 17/2/2022 a 8/7/2022 - 100 dias          2º Semestre: 26/7/2022 a 15/12/2022 - 100 dias</p> <p>1º Bimestre: 17/2/2022 a 30/4/2022 - 49 dias          2º Bimestre: 2/5/2022 a 8/7/2022 - 51 dias          3º Bimestre: 26/7/2022 a 30/9/2022 - 51 dias          4º Bimestre: 3/10/2022 a 15/12/2022 - 49 dias</p> <p>Sábados Letivos:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Data</th> <th>Atividade</th> <th>Referência de horário para aplicação de Atividade Pedagógica Complementar</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>12/3</td><td>Formação Continuada</td><td>Segunda-feira</td></tr> <tr><td>26/3</td><td>Família e Escola</td><td>--</td></tr> <tr><td>9/4</td><td>Formação Continuada</td><td>Terça-feira</td></tr> <tr><td>30/4</td><td>Conselho de Classe</td><td>Quarta-feira</td></tr> <tr><td>7/5</td><td>Família e Escola</td><td>--</td></tr> <tr><td>28/5</td><td>Formação Continuada</td><td>Quinta-feira</td></tr> <tr><td>4/6</td><td>Formação Continuada</td><td>Sexta-feira</td></tr> <tr><td>2/7</td><td>Conselho de Classe</td><td>Segunda-feira</td></tr> <tr><td>30/7</td><td>Formação Continuada</td><td>Quarta-feira</td></tr> <tr><td>13/8</td><td>Família e Escola</td><td>--</td></tr> <tr><td>3/9</td><td>Formação Continuada</td><td>Sexta-feira</td></tr> <tr><td>24/9</td><td>Conselho de Classe</td><td>Segunda-feira</td></tr> <tr><td>03/12</td><td>Família e Escola</td><td>--</td></tr> </tbody> </table>	Data	Atividade	Referência de horário para aplicação de Atividade Pedagógica Complementar	12/3	Formação Continuada	Segunda-feira	26/3	Família e Escola	--	9/4	Formação Continuada	Terça-feira	30/4	Conselho de Classe	Quarta-feira	7/5	Família e Escola	--	28/5	Formação Continuada	Quinta-feira	4/6	Formação Continuada	Sexta-feira	2/7	Conselho de Classe	Segunda-feira	30/7	Formação Continuada	Quarta-feira	13/8	Família e Escola	--	3/9	Formação Continuada	Sexta-feira	24/9	Conselho de Classe	Segunda-feira	03/12	Família e Escola	--
Data	Atividade	Referência de horário para aplicação de Atividade Pedagógica Complementar																																									
12/3	Formação Continuada	Segunda-feira																																									
26/3	Família e Escola	--																																									
9/4	Formação Continuada	Terça-feira																																									
30/4	Conselho de Classe	Quarta-feira																																									
7/5	Família e Escola	--																																									
28/5	Formação Continuada	Quinta-feira																																									
4/6	Formação Continuada	Sexta-feira																																									
2/7	Conselho de Classe	Segunda-feira																																									
30/7	Formação Continuada	Quarta-feira																																									
13/8	Família e Escola	--																																									
3/9	Formação Continuada	Sexta-feira																																									
24/9	Conselho de Classe	Segunda-feira																																									
03/12	Família e Escola	--																																									



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

## Estado de Mato Grosso Do Sul

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZER



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA Municipal de Educação  
C.E.I. PROFESSORA MARLENE PEREIRA KAMAKURA



#### CALENDÁRIO ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL – ANO 2022

Janeiro							Fevereiro							Março						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
						1			1	2	3	4	5			1	2	3	4	5
2	3	4	5	6	7	8	6	7	8	9	10	11	12	6	7	8	9	10	11	12
9	10	11	12	13	14	15	13	14	15	16	17	18	19	13	14	15	16	17	18	19
16	17	18	19	20	21	22	20	21	22	23	24	25	26	20	21	22	23	24	25	26
23	24	25	26	27	28	29	27	28						27	28	29	30	31		
30	31																			
FÉRIAS ESCOLARES							7 dias letivos 2: Lotação Efetivo/ 3 a 16: Dias não trabalhados-docentes/ 17 a 25: Jornada Pedagógica/ 28: Carnaval							23 dias letivos 1 e 2: Carnaval-Cinzas/ 12: Formação Continuada / 26: Família e Escola						
Abril							Maio							Junho						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2	1	2	3	4	5	6	7				1	2	3	4
3	4	5	6	7	8	9	8	9	10	11	12	13	14	5	6	7	8	9	10	11
10	11	12	13	14	15	16	15	16	17	18	19	20	21	12	13	14	15	16	17	18
17	18	19	20	21	22	23	22	23	24	25	26	27	28	19	20	21	22	23	24	25
24	25	26	27	28	29	30	29	30	31					26	27	28	29	30		
19 dias letivos 9: Formação Continuada/ 15: Paixão de Cristo 21: Tiradentes/ 29 e 30: Reunião Interna							23 dias letivos 1: Dia Mundial do Trabalho/ 7: Família e Escola/13 Feriado Municipal de Itaquiraí/ 28: Formação Continuada/							20 dias letivos 4: Formação Continuada/ 13: Feriado Municipal - 16: Cópula Christi / 27 Feriado municipal						
Julho							Agosto							Setembro						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2		1	2	3	4	5	6					1	2	3
3	4	5	6	7	8	9	7	8	9	10	11	12	13	4	5	6	7	8	9	10
10	11	12	13	14	15	16	14	15	16	17	18	19	20	11	12	13	14	15	16	17
17	18	19	20	21	22	23	21	22	23	24	25	26	27	18	19	20	21	22	23	24
24	25	26	27	28	29	30	28	29	30	31				25	26	27	28	29	30	
31																				
12 dias letivos 1 e 2: Reunião Interna / 6: Festa Junina/11 a 25: Recesso escolar/ 30: Formação Continuada							24 dias letivos 13: Família e Escola/							23 dias letivos 3: Formação Continuada/ 7: Independência do Brasil /23 e 24: Reunião Interna						
Outubro							Novembro							Dezembro						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
						1			1	2	3	4	5					1	2	3
2	3	4	5	6	7	8	6	7	8	9	10	11	12	4	5	6	7	8	9	10
9	10	11	12	13	14	15	13	14	15	16	17	18	19	11	12	13	14	15	16	17
16	17	18	19	20	21	22	20	21	22	23	24	25	26	18	19	20	21	22	23	24
23	24	25	26	27	28	29	27	28	29	30				25	26	27	28	29	30	31
30	31																			
16 dias letivos 10: Antecipação do feriado do dia 28/10 Servidor Público/ 11: Criação do Estado de MS/ 12: Nossa Sr. Aparecida/ 13 e 14: Atividades extra classe/18: Dia dos Professores							19 dias letivos/2: Finados/15: Proclamação da República / 18: Atividades Extra Classe/ 20: CN - Consciência Negra/							12 dias letivos/ 8 e 9: Reunião Interna/15:Término do ano letivo/ 25: Natal						

*Patrícia dos Santos de Oliveira Lopes*  
Diretora  
Portaria Nº 1.168/2021





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso Do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZER



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA Municipal de Educação  
C.E.I. PROFESSORA MARLENE PEREIRA KAMAKURA



Férias/Recesso Escolar    Feriado/Ponto Facultativo    Dias Letivos    Exames Finais    Feriado Municipal    Não Letivo

### LEGENDA:

AII - Avaliação Institucional Interna  
 RI - Reunião Interna  
 CN - Dia da Consciência Negra  
 DNT - Dia não trabalhado  
 F/PF - Feriado/Ponto Facultativo  
 FC - Formação Continuada  
 FE - Família e Escola  
 FM - Feriado Municipal  
 AE - Atividades Extra Classe  
 IAE - Início do Ano Escolar  
 IAL - Início do Ano Letivo  
 IB - Início de Bimestre  
 JP - Jornada Pedagógica  
 LE - Lotação Professor Efetivo  
 NL - Não Letivo  
 RE - Recesso Escolar  
 SL - Sábado Letivo  
 TAE - Término do Ano Escolar  
 TAL - Término do Ano Letivo  
 TB - Término de Bimestre  
 APC - Atividade Pedagógica Complementar  
 FJ - Festa Junina

Total de dias Letivos ..... 200  
 Total de dias destinados aos Exames Finais ..... 0  
 Dia destinado ao Conselho de Classe Final ..... 0  
 Total de dias do Ano Escolar ..... 200  
 Início do Ano Escolar: ..... 17/2/2022  
 Início do Ano Letivo: ..... 17/2/2022  
 Término do Ano Letivo: ..... 15/12/2022  
 Término do Ano Escolar: ..... 15/12/2022

1º Semestre: 17/2/2022 a 8/7/2022 - 99 dias  
 2º Semestre: 26/7/2022 a 15/12/2022 - 101 dias

1º Bimestre: 17/2/2022 a 30/4/2022 - 49 dias  
 2º Bimestre: 2/5/2022 a 8/7/2022 - 50 dias  
 3º Bimestre: 26/7/2022 a 30/9/2022 - 52 dias  
 4º Bimestre: 3/10/2022 a 15/12/2022 - 49 dias

### Sábados Letivos:

Data	Atividade	Referência de horário para aplicação de Atividade Pedagógica Complementar
12/3	Formação Continuada	Segunda-feira
26/3	Família e Escola	--
9/4	Formação Continuada	Terça-feira
30/4	Reunião Interna	Quarta-feira
7/5	Família e Escola	--
28/5	Formação Continuada	Quinta-feira
4/6	Formação Continuada	Sexta-feira
2/7	Reunião Interna	Segunda-feira
30/7	Formação Continuada	Quarta-feira
13/8	Família e Escola	--
3/9	Formação Continuada	Sexta-feira
24/9	Reunião Interna	Segunda-feira
03/12	Família e Escola	--

*Patricia dos Santos de Oliveira Lopes*

**Patricia dos S. de O. Lopes**

Diretora

Portaria Nº 1.168/2021



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

## Estado de Mato Grosso Do Sul

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZER

#### CALENDÁRIO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANO 2022

Janeiro						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

FÉRIAS ESCOLARES

Fevereiro						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2 LE	3 DNT	4 DNT	5
6	7 DNT	8 DNT	9 DNT	10 DNT	11 DNT	12
13	14 DNT	15 DNT	16 DNT	17 IAE IAL JP/ APC	18 JP/ APC	19
20	21 JP/ APC	22 JP/ APC	23 JP/ APC	24 JP/ APC	25 JP/ APC	26
27	28 PF					

7 dias letivos  
2: Lotação Efetivo/ 3 a 16: Dias não trabalhados-docentes/  
17 a 25: Jornada Pedagógica/ 28: Carnaval

Março						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1 PF	2 PF	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12 FC
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26 FE
27	28	29	30	31		

23 dias letivos  
1 e 2: Carnaval-Cinzas/ 12: Formação Continuada /  
26: Família e Escola

Abril						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9 FC
10	11	12	13	14 NL	15 F	16
17	18	19	20	21 F	22 NL	23
24	25	26	27	28	29 CC	30 CC TB

19 dias letivos  
9: Formação Continuada/ 15: Paixão de Cristo  
21: Tiradentes/ 29 e 30: Conselho de Classe

Maio						
D	S	T	Q	Q	S	S
1 F	2 IB	3	4	5	6	7 FE
8	9	10	11	12	13 FM	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28 FC
29	30	31				

23 dias letivos  
1: Dia Mundial do Trabalho/ 7: Família e Escola/13  
Feriado Municipal de Itaquirai/ 28: Formação Continuada/

Junho						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4 FC
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16 PF	17 NL	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27 FM	28 RPP	29	30		

20 dias letivos  
4: Formação Continuada/ 13: Feriado Municipal - 16:  
Corpus Christi / 27 Feriado municipal/28: Avaliação RPP

Julho						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1 CC	2 CC
3	4	5	6 FJ	7	8 TB	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26 IB	27	28	29	30 FC

12 dias letivos  
1 E 2: Conselho de Classe/ 6: Festa Junina/11 a 25:  
Recesso escolar/ 30: Formação Continuada

Agosto						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13 FE
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

24 dias letivos  
13: Família e Escola/

Setembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3 FC
4	5	6 JE	7 F	8 JE	9 JE	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23 CC	24 CC
25	26	27	28	29	30 TB	

23 dias letivos  
3: Formação Continuada/ 6, 8 e 9: Jogos Escolares/7:  
Independência do Brasil /23 e 24: Conselho de Classe

Outubro						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1

Novembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2 F	3	4	5

Dezembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3 FE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

## Estado de Mato Grosso Do Sul

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZER

2	3 IB	4	5	6	7	8
9	10 F	11 F	12 F	13 AE	14 AE	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

18 dias letivos  
10: anteposição do feriado do dia 28/10 Servidor Público/  
11: Criação do Estado de MS/ 12: Nossa Sr.ª Aparecida/  
13 e 14: Atividades extra classe/15: Dia dos Professores

6	7	8	9	10	11	12
13	14 NL	15 F	16	17 RPP	18 AE	19
20 CN	21	22	23	24	25 AII	26
27	28	29	30			

19 dias letivos/2:Finados/15:Proclamação da República /  
17: Avaliação RPP/18: Atividades Extra Classe/ 20: CN -  
Consciência Negra/

4	5	6	7	8 CC	9 CC	10
11	12	13	14	15 TB TAL	16 EF	17
18	19 EF	20 EF	21 EF	22 CCF TAE	23	24
25	26 DNT	27 DNT	28 DNT	29 DNT	30 DN T	31

12 dias letivos/ 8 e 9: Conselho de Classe/15-Término do ano letivo/22: Conselho de Classe Final -Término do Ano Escolar/ 25: Natal

Férias/Recesso Escolar

Feriado/Ponto Facultativo

Dias Letivos

Exames Finais

Feriado Municipal

Não Letivo

LEGENDA:

AII - Avaliação Institucional Interna  
CC - Conselho de Classe  
CCF - Conselho de Classe Final  
CN - Dia da Consciência Negra  
DNT - Dia não trabalhado  
EF - Exame Final  
F/PF - Feriado/Ponto Facultativo  
FC - Formação Continuada  
FE - Família e Escola  
FM - Feriado Municipal  
AE - Atividades Extra Classe  
JE - Jogos Escolares  
IAE - Início do Ano Escolar  
IAL - Início do Ano Letivo  
IB - Início de Bimestre  
JP - Jornada Pedagógica  
LE - Lotação Professor Efetivo  
NL - Não Letivo  
RE - Recesso Escolar  
SL - Sábado Letivo  
TAE - Término do Ano Escolar  
TAL - Término do Ano Letivo  
TB - Término de Bimestre  
RPP - Avaliação do Regime de Progressão Parcial  
APC- Atividade Pedagógica Complementar  
FJ- Festa Junina

Total de dias Letivos .....  
Total de dias destinados aos Exames Finais .....  
Dia destinado ao Conselho de Classe Final ..... 1  
Total de dias do Ano Escolar ..... 205  
Início do Ano Escolar: .....17/2/2022  
Início do Ano Letivo: ..... 17/2/2022  
Término do Ano Letivo: ..... 15/12/2022  
Término do Ano Escolar: ..... 22/12/2022

1º Semestre: 17/2/2022 a 8/7/2022 - 100 dias (99)  
2º Semestre: 26/7/2022 a 15/12/2022 - 100 dias (101)

1º Bimestre: 17/2/2022 a 30/4/2022 - 49 dias  
2º Bimestre: 2/5/2022 a 8/7/2022 - 50 dias  
3º Bimestre: 26/7/2022 a 30/9/2022 - 52 dias  
4º Bimestre: 3/10/2022 a 15/12/2022 - 49 dias

Sábados Letivos:

Data	Atividade	Referência de horário para aplicação de Atividade Pedagógica Complementar
12/3	Formação Continuada	Segunda-feira
26/3	Família e Escola	--
9/4	Formação Continuada	Terça-feira
30/4	Conselho de Classe	Quarta-feira
7/5	Família e Escola	--
28/5	Formação Continuada	Quinta-feira
4/6	Formação Continuada	Sexta-feira
2/7	Conselho de Classe	Segunda-feira
30/7	Formação Continuada	Quarta-feira

Mércia Andrea Filippus Pupo  
DIRETORIA  
DECRETO Nº 4589/2020

Avenida Treze de Maio, 408 - Centro - CEP - 79.965-000 - Itaquiraí - MS

Fone: (67) 3476-1310 - e-mail: [educacao@itaquirai.ms.gov.br](mailto:educacao@itaquirai.ms.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

**Estado de Mato Grosso Do Sul**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZER**

	13/8	Família e Escola	--
	3/9	Formação Continuada	Sexta-feira
	24/9	Conselho de Classe	Segunda-feira
	03/12	Família e Escola	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**

**Estado de Mato Grosso Do Sul**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZER**

**ANEXO VIII**

**PLANILHA DE CUSTO DE VIAGEM**

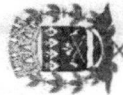


**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**

**Estado de Mato Grosso Do Sul**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**  
Estado de Mato Grosso do Sul  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**PLANILHA DE PAGAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR 2022.**

**PERÍODO: 00/00/2022 A 00/00/2022**

**RECURSO: ... EMPENHO: ...**

Quantidade	Linha nº	Empresa	Itinerário	Dias Rodados	Km por dia	Total Km	Valor Km	Valor a Receber
1				0	0	0,00	R\$ -	R\$ -
2				0	0	0,00	R\$ -	R\$ -
3				0	0	0,00	R\$ -	R\$ -
4				0	0	0,00	R\$ -	R\$ -
5				0	0	0,00	R\$ -	R\$ -
6				0	0	0,00	R\$ -	R\$ -
7				0	0	0,00	R\$ -	R\$ -
8				0	0	0,00	R\$ -	R\$ -
9				0	0	0,00	R\$ -	R\$ -
10				0	0	0,00	R\$ -	R\$ -
11				0	0	0,00	R\$ -	R\$ -
12				0	0	0,00	R\$ -	R\$ -
13				0	0	0,00	R\$ -	R\$ -
14				0	0	0,00	R\$ -	R\$ -
15				0	0	0,00	R\$ -	R\$ -
16				0	0	0,00	R\$ -	R\$ -
				<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>

ITAQUIRAÍ -MS, 00 de ..... de 2022.

Silvia Patricia Freire  
Secretaria Municipal de Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**

**Estado de Mato Grosso Do Sul**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZER**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PLANILHA DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE DE ENSINO 2022**  
**MÊS: 01/01/2022 A 31/01/2022**

Linha	Empresa	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
		S	D					S	D						S	D						S	D						S	D		
		S	D					S	D						S	D						S	D						S	D		
		S	D					S	D						S	D						S	D						S	D		
		S	D					S	D						S	D						S	D						S	D		
		S	D					S	D						S	D						S	D						S	D		
		S	D					S	D						S	D						S	D						S	D		
		S	D					S	D						S	D						S	D						S	D		
		S	D					S	D						S	D						S	D						S	D		
		S	D					S	D						S	D						S	D						S	D		
		S	D					S	D						S	D						S	D						S	D		
		S	D					S	D						S	D						S	D						S	D		
		S	D					S	D						S	D						S	D						S	D		
		S	D					S	D						S	D						S	D						S	D		
		S	D					S	D						S	D						S	D						S	D		
		S	D					S	D						S	D						S	D						S	D		
		S	D					S	D						S	D						S	D						S	D		
		S	D					S	D						S	D						S	D						S	D		
		S	D					S	D						S	D						S	D						S	D		
		S	D					S	D						S	D						S	D						S	D		
		S	D					S	D						S	D						S	D						S	D		
		S	D					S	D						S	D						S	D						S	D		
		S	D					S	D						S	D						S	D						S	D		
		S	D					S	D						S	D						S	D						S	D		
		S	D					S	D						S	D						S	D						S	D		
		S	D					S	D						S	D						S	D						S	D		
		S	D					S	D						S	D						S	D						S	D		
		S	D					S	D						S	D						S	D						S	D		
		S	D					S	D						S	D						S	D						S	D		
		S	D					S	D						S	D						S	D						S	D		
		S	D					S	D						S	D						S	D						S	D		
		S	D					S	D						S	D						S	D						S	D		
		S	D					S	D						S	D						S	D						S	D		
		S	D					S	D						S	D						S	D						S	D		
		S	D					S	D						S	D						S	D						S	D		
		S	D					S	D						S	D						S	D						S	D		
		S	D					S	D						S	D						S	D						S	D		
		S	D					S	D						S	D						S	D						S	D		
		S	D					S	D						S	D						S	D						S	D		
		S	D					S	D						S	D						S	D						S	D		
		S	D					S	D						S	D						S	D						S	D		
		S	D					S	D						S	D						S	D						S	D		
		S	D					S	D						S	D						S	D						S	D		
		S	D					S	D						S	D						S	D						S	D		
		S	D					S	D						S	D						S	D						S	D		
		S	D					S	D						S	D						S	D						S	D		
		S	D					S	D						S	D						S	D						S	D		
		S	D					S	D						S	D						S	D						S	D		
		S	D					S	D						S	D						S	D						S	D		
		S	D					S	D						S	D						S	D						S	D		
		S	D					S	D						S	D						S	D						S	D		
		S	D					S	D						S	D						S	D						S	D		
		S	D					S	D						S	D						S	D						S	D		
		S	D					S	D						S	D						S	D						S	D		
		S	D					S	D						S	D						S	D						S	D		
		S	D					S	D						S	D						S	D						S	D		
		S	D					S	D						S	D						S	D						S	D		
		S	D					S	D						S	D						S	D						S	D		
		S	D					S	D						S	D						S	D						S	D		
		S	D					S	D						S	D						S	D						S	D		
		S	D					S	D						S	D						S	D						S	D		
		S	D					S	D						S	D						S	D						S	D		
		S	D					S	D						S	D						S	D						S	D		
		S	D					S	D						S	D						S	D						S	D		
		S	D					S	D						S	D						S	D						S	D		
		S	D					S	D						S	D						S	D						S	D		
		S	D					S	D						S	D						S	D						S	D		
		S	D					S	D						S	D						S	D						S	D		
		S	D					S	D						S	D						S	D						S	D		
		S	D					S	D						S	D						S	D						S	D		
		S	D					S	D						S	D						S	D						S	D		
		S	D					S	D						S	D						S	D						S	D		
		S	D					S	D						S	D						S	D						S	D		
		S	D					S	D						S	D						S	D						S	D		
		S	D					S	D						S	D						S	D						S	D		
		S	D					S	D						S	D						S	D						S	D		
		S	D					S	D						S	D						S	D						S	D		
		S	D					S	D						S	D						S	D						S	D		
		S	D					S	D						S	D						S	D						S	D		
		S	D					S	D						S	D						S	D						S	D		
		S	D					S	D						S	D						S	D						S	D		
		S	D																													



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**

**Estado de Mato Grosso Do Sul**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZER**

**ANEXO IX**

**PLANILHA MENSAL DE FREQUENCIA DE VIAGENS /  
QUILOMETRAGEM PERCORRIDA.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**

Estado de Mato Grosso Do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ									
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR/2022.									
PLANILHA MENSAL DE FREQUENCIA DE VIAGENS / QUILOMETRAGEM PERCORRIDA									
Mês / Período: 02 - 00/00/2022 a 00/00/2022									
EMPRESA:			ITINERÁRIO:						
CNPJ:									
LINHA: 1									
PLACA:									
Veículo (Modelo/Tipo):									
MOTORISTA:									
TIPO LINHA:									
DATA	Matutino		Vespertino		Noturno		Total TRANSPORTADO	KM/DIA	ASSINATURA DO MOTORISTA
	Horários	Transportados	Horários	Transportados	Horários	Transportados			
00/00/2022	00:00h às 00:00	0	00:00h às 00:00	0	00:00h às 00:00	0	0	0	
	00:00h às 00:00								
00/00/2022	00:00h às 00:00	0	00:00h às 00:00	0	00:00h às 00:00	0	0	0	
	00:00h às 00:00								
00/00/2022	00:00h às 00:00	0	00:00h às 00:00	0	00:00h às 00:00	0	0	0	
	00:00h às 00:00								
00/00/2022	00:00h às 00:00	0	00:00h às 00:00	0	00:00h às 00:00	0	0	0	
	00:00h às 00:00								
00/00/2022	00:00h às 00:00	3	00:00h às 00:00	0	00:00h às 00:00	0	3	0	
	00:00h às 00:00								
Total de Km Percorrido							-		

Itaquiraí-ms, ..... de ..... de 2022.

Coordenador Transporte Escolar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**

**Estado de Mato Grosso Do Sul**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZER**

**ANEXO X**

**DESCRITIVO SOBRE SISTEMA DE QUALIDADE DOS  
SERVIÇOS E VEÍCULOS DISPONIBILIZADOS;**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**

**Estado de Mato Grosso Do Sul**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZER**

**A fiscalização dos contratos do transporte escolar deverá obedecer a dois pontos:**

- ✓ Segurança dos usuários (crianças e adolescentes)
- ✓ Qualidade dos serviços (regularidade, pontualidade, limpeza, cortesia, equipamentos atualizados, conforto e outros).

Para atendimento aos pontos mencionados deverão ser observados:

- a) A efetiva prestação do serviço de transportar o estudante do ponto de embarque à escola e da escola ao ponto de desembarque;
- b) O cumprimento dos horários previstos tanto para o embarque dos estudantes quanto para sua chegada à escola;
- c) As condições de bem-estar dos estudantes desde o momento de espera da condução, passando pelo tempo de permanência dentro do veículo, de modo que ao chegar à escola estejam em plenas condições de obter rendimento escolar;
- d) O tratamento dispensado pelos prestadores de serviço (motoristas) aos estudantes.

Os pontos abaixo devem ser avaliados por quem presencia o transporte escolar, cabendo à comunicação às autoridades no caso de inadequação de qualquer dos itens:

### **MODELO CHECK LIST PARA FISCALIZAÇÃO DO VEÍCULO:**

- a) O veículo é do tipo autorizado?
- b) Em que ano o veículo foi fabricado?
- c) O veículo possui tacógrafo (aparelho que registra a velocidade)?
- d) O extintor de incêndio está carregado?
- e) E os pneus, estão em boas condições?
- f) O veículo possui cinto de segurança para todos os alunos?
- g) A documentação do veículo está em dia?
- h) Fez todas as vistorias do Detran?
- i) O seguro contra acidentes está em dia?
- j) O adesivo de liberação está fixado em local visível?
- k) Está instalado o GPS?



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**

**Estado de Mato Grosso Do Sul**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZER**

### **MODELO CHECK LIST PARA FISCALIZAÇÃO DO MOTORISTA**

- a) O motorista tem mais que 21 anos de idade?
- b) Foi habilitado na categoria “D”?
- c) Foi submetido a exame psicotécnico e toxicológico específico para transporte escolar?
- d) Fez o curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar?
- e) Tem matrícula no DETRAN?
- f) É gentil e conduz o veículo com cuidado?
- g) Cometeu falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses?
- h) Apresentou certidão criminal negativa?
- i) Tem realizado exame toxicológico dentro do prazo previsto pelo CTB?



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**

**Estado de Mato Grosso Do Sul**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZER**


**ANEXO XI**  
**DEMONSTRATIVO DE CUSTOS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso Do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZER

MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ - MS							
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
DEMONSTRATIVO DA FORMAÇÃO DO CUSTO BÁSICO AJUSTADO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR							
ÔNIBUS PRÓPRIO				Nº ALUNOS: 781			
EXTENSÃO:	2.043,00 km/dia			DIAS LETIVOS: 200			
PRIMEIRA ETAPA - CUSTOS FIXOS							
Item 1. Custo Mensal com Recursos Humanos							
1.1 - Pessoal de Operação e Manutenção							
	Função	Qtde.	Salário individual	Horas Extras	Enc.Sociais	Total Mensal	Total Anual 12 meses
1.1.1.	Motorista	14	2.000,00	240,00	144,00	33.376,00	400.512,00
						<b>Sub-Total</b>	<b>400.512,00</b>
Item 2. Despesas com Veículos e Equipamentos							
2.1 - Dimensionamento do Veículo							
	Modelo	Qtde.	Valor (FIPE) valor médio da frota	Lugares	Ano		
2.1.1	vários	14	R\$ 125.000,00	vários	vários		
2.2 - Depreciação							
Valor Anual da Depreciação						carro x linhas	
						<b>Sub-Total</b>	<b>437.500,00</b>
2.3 - Licenciamento e Seguro							
2.3.1	SEGURO						22.789,62
2.3.2	IPVA						0,00
2.3.3	LICENCIAMENTO						0,00
2.3.4	TACÓGRAFO						2.870,00
2.3.5	VISTORIA SEMESTRAL						9.800,00
2.3.6	ALVARÁ PARA SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR (PREFEITURA)						0,00
						<b>Sub-Total</b>	<b>35.459,62</b>
SEGUNDA ETAPA - CUSTOS VARIÁVEIS							
2.4 - Combustíveis							
	Km diário TOTAL	Dias	Total KM	Km/Litro	Litros	Vir. Litro	
Combustível	2.043,00	200	408.600,00	2,75	148.581,82	4,23	628.501,09
						<b>Sub-Total</b>	<b>628.501,09</b>
2.5 - Óleos e Lubrificantes							
	Item Gasto Anual	Qtde.Ano	P. Unitário	Total			
2.5.1	Óleo motor (15W40 Semi-sintético)	3,00	380,00	15.960,00			
2.5.1	Óleo hidráulico (ATF)	1,00	380,00	5.320,00			
2.5.2	Óleo diferencial (Sae 140)	1,00	380,00	5.320,00			
2.5.4	Óleo Câmbio (90)	1,00	380,00	5.320,00			
2.5.5	Graxa	1,00	390,00	5.460,00			
2.5.6	Fluido de Freio	4,00	26,00	1.456,00			
						<b>Sub-Total</b>	<b>38.836,00</b>
2.6 - Manutenção							
	Item Gasto Anual	Qtde.Ano	P. Unitário	Total			
2.6.1	Filtro de combustível (GI 08/7)	3,00	140,00	5.880,00			
2.6.2	Filtro de óleo motor (TM-2)	3,00	120,00	5.040,00			
2.6.3	Filtro de ar (ARS 2868)	3,00	160,00	6.720,00			
2.6.4	Suspensão (molas, amortecedores, terminais de direção)	1,00	3.000,00	42.000,00			
2.6.5	Freio	6,00	500,00	42.000,00			
2.6.6	Serviços de manutenção (mão-de-obra)	1,00	2.400,00	33.600,00			
						<b>Sub-Total</b>	<b>135.240,00</b>
2.7 - Pneus e Câmaras							
	Item	Qtde.Ano	P. Unitário	Vir. Mês	Vir. Ano		
2.7.1	Pneus Novos	3,00	2248,00	6744,00	94.416,00		
2.7.2	Consertos	20,00	30,00	600,00	8.400,00		

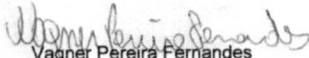


# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso Do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZER

				Sub-Total	102.816,00
<b>2.8</b>	<b>Itens para Biosegurança</b>				
	Item Gasto Anual	Qtde.Ano	P. Unitário	Total	
2.8.1	Máscaras de proteção individual	300,00	0,50	2.100,00	
2.8.2	Alcool em gel	200,00	8,00	22.400,00	
2.8.3	Termômetro	1,00	200,00	2.800,00	
				Sub-Total	27.300,00
<b>Item 3. Despesas Administrativas BDI</b>					
3.1	Onerado			0,00%	
3.2	Lucros			0,00%	
				Sub-Total	0,00%
<b>COMPOSIÇÃO DO PREÇO R\$/Km</b>					
<b>RECURSOS HUMANOS</b>	<b>DESPESAS VEICULOS</b>	<b>BDI</b>	<b>KM TOTAL</b>	<b>CUSTO Km RODADO</b>	
400.512,00	1.405.652,71	-	408.600	R\$	4,42

  
Wagner Pereira Fernandes  
Coordenador Transporte Escolar


Silvia Patrícia Freire  
Secretária Municipal de Educação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso Do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZER

MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ - MS							
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
DEMONSTRATIVO DA FORMAÇÃO DO CUSTO BÁSICO AJUSTADO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR							
ÔNIBUS TERCEIRIZADOS EMPRESA VIAÇÃO ITAQUIRAIENSE				Nº ALUNOS: 1283			
EXTENSÃO:	2.853,00 km/dia		DIAS LETIVOS: 200				
PRIMEIRA ETAPA - CUSTOS FIXOS							
Item 1. Custo Mensal com Recursos Humanos							
1.1 - Pessoal de Operação e Manutenção							
	Função	Qtde.	Salário individual	Horas Extras	Enc.Sociais	Total Mensal	Total Anual 12 meses
1.1.1.	Motorista	24	2.000,00	130,00	325,00	58.920,00	707.040,00
						Sub-Total	707.040,00
Item 2. Despesas com Veículos e Equipamentos							
2.1 - Dimensionamento do Veículo							
2.1.1	Modelo	Qtde.	Valor (FIPE) valor médio da frota	Lugares	Ano		
	vários	24	R\$ 25.000,00	vários	vários		
2.2 - Depreciação							
Valor Anual da Depreciação						carro x linhas	
						Sub-Total	150.000,00
2.3 - Licenciamento e Seguro							
2.3.1	SEGURO						7.920,00
2.3.2	IPVA						4.800,00
2.3.3	LICENCIAMENTO						9.120,00
2.3.4	TACÓGRAFO						12.720,00
2.3.5	VISTORIA SEMESTRAL						9.120,00
2.3.6	ALVARÁ PARA SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR (PREFEITURA)						3.984,00
						Sub-Total	47.664,00
SEGUNDA ETAPA - CUSTOS VARIÁVEIS							
2.4 - Combustíveis							
	Km diário TOTAL	Dias	Total KM	Km/Litro	Litros	Vir. Litro	
Combustível	2.853,00	200	570.600,00	2,5	228.240,00	4,23	965.455,20
						Sub-Total	965.455,20
2.5 - Oleos e Lubrificantes							
	Item Gasto Anual		Qtde.Ano	P. Unitário	Total		
2.5.1	Óleo motor (15W40 Semi-sintético)		2,00	436,00	20.928,00		
2.5.2	Óleo hidráulico (ATF)		1,00	485,00	11.640,00		
2.5.3	Óleo diferencial (Sae 140)		1,00	410,00	9.840,00		
2.5.4	Óleo Câmbio (90)		1,00	398,00	9.552,00		
2.5.5	Graxa		1,00	475,00	11.400,00		
2.5.6	Fluido de Freio		5,00	21,00	2.520,00		
						Sub-Total	65.880,00
2.6 - Manutenção							
	Item Gasto Anual		Qtde.Ano	P. Unitário	Total		
2.6.1	Filtro de combustível (GI 08/7)		4,00	35,00	3.360,00		
2.6.2	Filtro de óleo motor (TM-2)		4,00	75,00	7.200,00		
2.6.3	Filtro de ar (ARS 2868)		2,00	270,00	12.960,00		
2.6.4	Suspensão (molas, amortecedores, terminais de direção)		1,00	3.000,00	72.000,00		
2.6.5	Freio		12,00	270,00	77.760,00		
2.6.6	Serviços de manutenção (mão-de-obra)		10,00	600,00	144.000,00		
						Sub-Total	317.280,00
2.7 - Pneus e Câmaras							
	Item		Qtde.Ano	P. Unitário	Vir. Mês	Vir. Ano	
2.7.1	Pneus Novos		2,00	2000,00	4000,00	96.000,00	
2.7.2	Consertos		10,00	60,00	600,00	14.400,00	



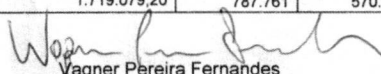


# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso Do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZER

				Sub-Total	110.400,00
<b>2.8</b>	<b>Itens para Biosegurança</b>				
	<b>Item Gasto Anual</b>	<b>Qtde.Ano</b>	<b>P. Unitário</b>	<b>Total</b>	
2.8.1	Máscaras de proteção individual	400,00	0,50	4.800,00	
2.8.2	Alcool em gel	250,00	8,00	48.000,00	
2.8.3	Termômetro	2,00	200,00	9.600,00	
				<b>Sub-Total</b>	<b>62.400,00</b>
<b>Item 3. Despesas Administrativas BDI</b>					
3.1	Onerado			22,47%	
3.2	Lucros			10,00%	
				<b>Sub-Total</b>	<b>32,47%</b>
<b>COMPOSIÇÃO DO PREÇO R\$/Km</b>					
<b>RECURSOS HUMANOS</b>	<b>DESPESAS VEICULOS</b>	<b>BDI</b>	<b>KM TOTAL</b>	<b>CUSTO Km RODADO</b>	
707.040,00	1.719.079,20	787.761	570.600	<b>R\$</b>	<b>5,63</b>

  
Wagner Pereira Fernandes  
Coordenador Transporte Escolar

Wagner Pereira Fernandes  
Diretor de Departamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**

**Estado de Mato Grosso Do Sul**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZER**

**ANEXO XII**

**AMOSTRA DE CONTRATOS ANTERIORES.**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**

**Estado de Mato Grosso Do Sul**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZER**

### **CONTRATO Nº. 05/2017**

**Processo Administrativo nº. 01/2017**

**Pregão Presencial nº. 01/2017**

A **PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Campo Grande, nº. 1585, Centro, Itaquiraí - MS, inscrito no C.N.P.J. sob o nº. 15.403.041/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RICARDO FÁVARO NETO**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 3.188.970-7, SSP/PR e CPF nº. 328.742.359-20, doravante denominado **Contratante** e de outro lado a empresa **VIAÇÃO ITAQUIRAÍENSE LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.219.752/0001-36, com estabelecimento na Travessa Primo Buscioli, 71, CEP: 79.965-000, Jardim Progresso, na cidade de Itaquiraí/MS, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pelo, SR **CRISTOVAM ANDRÉ VIEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI sob o RG nº. 147.629-6, expedida pela SSP/MS, e inscrito no CPF nº. 233.508.819-04, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **Contrato**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Pregão Presencial nº. 01/2017**, realizado nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, regulado subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** Constitui o objeto da presente documento, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de alunos das redes Municipais e Estaduais de ensino do Município de Itaquiraí, de acordo com as rotas (Itinerários) e descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO:** O objeto deste contrato será realizado por execução indireta, sob regime de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 2.752.960,00** (Dois milhões, setecentos e cinquenta



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso Do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZER

e dois mil, novecentos e sessenta reais), para prestação de serviços do objeto previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta.

§ 1º - Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura de Itaquirai/MS, em até 30 (trinta) dias, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários da Prefeitura de Itaquirai/MS.

§ 2º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base na alínea "d", do inciso II do Art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IGPM (FGV).

§ 3º – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à **Contratada**, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 4º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

§ 5º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da **Contratada**, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

**CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO:** O prazo de vigência do presente Contrato será 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**

**Estado de Mato Grosso Do Sul**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZER**

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:** As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**06.01 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

**12.361.0007.2.015 – Manutenção do Transporte Escolar**

**3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**Recurso 115**

**06.01 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

**12.361.0007.2.015 – Manutenção do Transporte Escolar**

**3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**Recurso 124**

**06.01 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

**12.361.0007.2.015 – Manutenção do Transporte Escolar**

**3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**Recurso 101**

**06.02 – FUNDEB**

**12.361.0007.2.022 – Manutenção do Transporte Escolar**

**3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**

**Estado de Mato Grosso Do Sul**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZER**

### **Recurso 119**

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:** Cabe a **Contratante**, a seu critério e através da Secretaria Municipal de Administração, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a **Contratada** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **Contratante**.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

**I** – A Administração e os atos de controle do Contrato decorrente da presente licitação, será do Setor de Compras do Município de Itaquiraí/MS.

**II** – A Administração nomeia o funcionário, Wagner Pereira Fernandes, portador do CPF nº. 555.696.501-30, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, como FISCAL do Contrato, cabendo a ele(s) toda a Fiscalização para o fiel cumprimento de todos os atos previstos neste Documento por parte da(s) empresa(s) vencedora(s) do Certame.

**III** – Fica como responsabilidade do FISCAL, acionar tanto o Departamento de Licitação, como o Assessor Jurídico sob qualquer descumprimento das regras do Contrato por parte das empresas, sendo que todos os comunicados deverão ser feitos por escrito.

**IV** – O FISCAL do Contrato deverá ser comunicado, bem como possuir cópia de todos os pedidos realizados pelo Departamento de Compras para possuir conhecimento de todos os Atos praticados.

**V** – Todas as Secretarias deverão comunicar o FISCAL quando da chegada das mercadorias para que o mesmo realize a conferência.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso Do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZER

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A **Contratada** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Constituem obrigações da **Contratada**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

I – Executar os serviços, objeto deste Contrato, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no Edital;

II – Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

III – Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

IV – Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;

V – Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

VI – Responder perante ao **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**

**Estado de Mato Grosso Do Sul**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZER**

deste Contrato;

**VII** – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;

**VIII** – Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);

**IX** – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**X** – Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** Constituem obrigações do **Contratante**:

**I** – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;

**II** – Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

**III** – É de responsabilidade da contratante os pagamentos com hospedagem, alimentação e deslocamento da **Contratada**;

**IV** – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**

**Estado de Mato Grosso Do Sul**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZER**

**V** – Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

**VI** – Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**VII** – Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;

**VIII** – Acompanhar a entrega dos serviços efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:** Os serviços deverão ser prestados nos locais previamente definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, esporte e Lazer.

**§ 1º** - A **Contratada** obriga-se a fornecer os serviços a que se refere este Contrato, conforme os quantitativos e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

**§ 2º** - O recebimento dos serviços se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável do Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

**§ 3º** - Recebidos os serviços, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

**§ 4º** - Especificar na Nota Fiscal: preço unitário, inclusive os centavos, incluídas todas as taxas, impostos, frete, e demais despesas.

**§ 5º** - Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**

**Estado de Mato Grosso Do Sul**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZER**

as disposições da Lei Federal nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **Contratada** as seguintes sanções:

**I** – Advertência por escrito, quando a **Contratada** praticar irregularidades de pequena monta;

**II** - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

**III** – Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;

**IV** – Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao Órgão competente no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente a critério do **Contratante**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:** A rescisão do contrato poderá ser:

**I** – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

**II** – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**

**Estado de Mato Grosso Do Sul**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZER**

**III – judicial, nos termos da legislação;**

**§ 1º - A Contratada** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável** deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

***CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao Edital do Pregão Presencial nº. 01/2017.***

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA –** Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES:** O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

**PARÁGRAFO ÚNICO –** Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:** Dentro do prazo regulamentar, o **Contratante** providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO:** O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Itaquiraí/MS, excluído qualquer outro.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

**Estado de Mato Grosso Do Sul**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZER**

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente instrumento, com 02 (duas) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Itaquirai/MS, 17 de fevereiro de 2017.

\_\_\_\_\_  
—  
RICARDO FÁVARO NETO

**Pela Prefeitura**

\_\_\_\_\_  
—  
CRISTOVAM ANDRÉ VIEIRA

**Pela Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

—

**CPF:**

2) \_\_\_\_\_

—

**CPF:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**

**Estado de Mato Grosso Do Sul**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZER**

**ANEXO XIII**

**DECLARAÇÃO - DISPONIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DOS  
VEÍCULOS;**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**

**Estado de Mato Grosso Do Sul**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZER**

### **DECLARAÇÃO**

#### **DISPONIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS**

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_,

DECLARA que:

- a) Caso ocorra quebra do veículo, defeito mecânico, ou algum impedimento de transporte dos alunos, providenciará imediatamente, às suas expensas, outro veículo, nas mesmas condições exigidas nesta licitação;
- b) Providenciar ônibus de reserva devidamente vistoriado e autorizado, por ocasião de retenção, remoção ou quebra, sem prejuízos da carga ou horário escolar dos estudantes, sem custos adicionais.

Local e data. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante da Empresa)

Carimbo do CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**

**Estado de Mato Grosso Do Sul**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZER**

**ANEXO XIII**  
**COTAÇÃO DO DETRAN**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**

**Estado de Mato Grosso Do Sul**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZER**

NAO HA MULTA P/ ESTE VEICULO  
DETRAN Consulta Multa, IPVA e Seguro 14/01/2022 08:41:35  
AEKP813 AEKM813M

\*Sujeito a alteracoes e/ou atualizacoes/Sem validade como quitacao de Debitos

-----  
Placa.: ALW0611 Chassi.: 9BM3840734B374045 Renavam.: 830589341  
Marca.: M.BENZ/BUSSCAR URBPLUS U Cor: BRANCA Ano fab/mod: 2004 2004  
Cidade.: ITAQUIRAI Comb: DIESEL Data Exp: 19 / 8 / 2021

----- Debitos -----  
LICENC.: 2022 195,87  
SUBTOTAL DETRAN.....: 195,87  
IPVA 2022 0,00

Valor total de debitos.....: 195,87  
Multas( X ) Restricoes( \_ ) Multas Suspensas( \_ ) Autuacoes( \_ )

-----  
PRO : REN-CON-MIS AEA  
Andercio Alves da Silveira <PF1> Ajuda <PF3> Menu <PF12> Finalizar





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**

**Estado de Mato Grosso Do Sul**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZER**

**ANEXO XIV**  
**DESCRIÇÃO DA FROTA PRÓPRIA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso Do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZER



DI/TRAN - MS

### CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - ELETRÔNICO

CÓDIGO RENAVAM

01124587478

PLACA

QAB5064

EXERCÍCIO

2021

ANO FABRICAÇÃO

2017

ANO MODELO

2017

NÚMERO DO CRV

\*\*\*



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

26815813984

CAT

\*\*\*

MARCA / MODELO / VERSÃO

M. BENZ/OF 1519 R. ORE

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

QAB5064/SP

CHASSI

9BM384069HRQ64862

COR PREDOMINANTE

AMARELA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

CATEGORIA

OFICIAL

POTÊNCIA/CILINDRADA

185CV/\*\*\*\*

PESO BRUTO TOTAL

15.0

CAPACIDADE

\*.\*

MOTOR

924997U1207040

CMT

15.0

EIXOS

2

LOTAÇÃO

56P

CARROCERIA

TRANSPORTE DE ESCOLARES

NOME

SEC DO ESTADO DE EDUCACAO DE MS

CPF / CNPJ

02.585.924/0001-22

LOCAL

CAMPO GRANDE MS

DATA

25/03/2021

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

### DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

\*

DATA DE QUITAÇÃO

\*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA  PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

\*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

\*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

\*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

\*

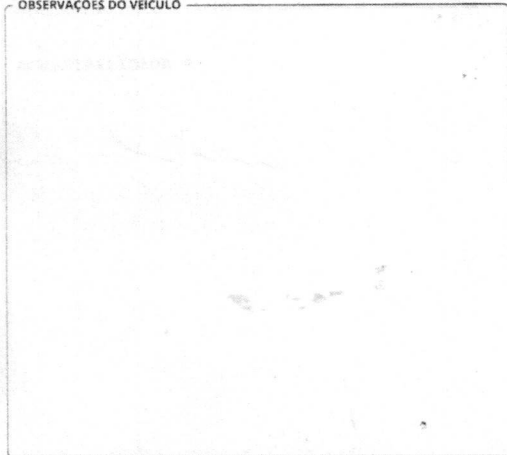
VALOR DO IOF (R\$)

\*

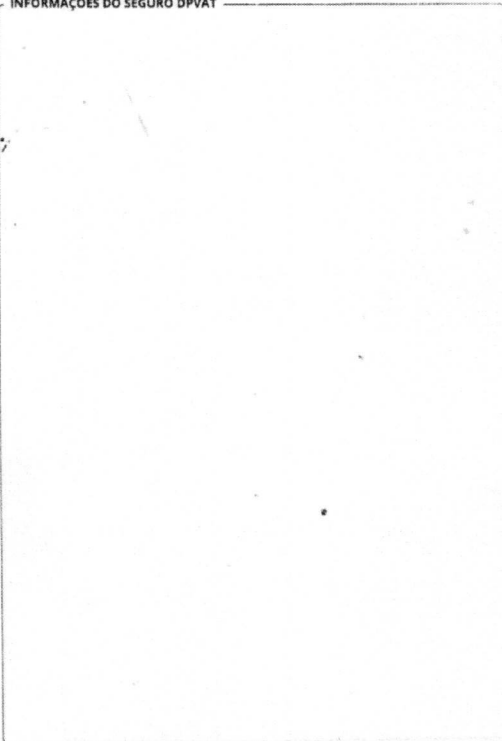
VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

\*

### OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO



### INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



### MENSAGENS DENATRAN

#### CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDT e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas multas e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para quem possui mais de 21 anos)
- Acessar a versão digital do Licenciamento de Veículo Digital
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Privar o principal ou não
- Receber alertas de recall

DENATRAN - Instituto Nacional de Trânsito

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso Do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZER

<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN			
DETRAN - MS <b>CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL</b>			
CÓDIGO RENAVAM <b>00207691819</b>		Valide este QRCode com app Vio	
PLACA	EXERCÍCIO		
<b>HSH5613</b>	<b>2022</b>		
ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO		
<b>2009</b>	<b>2009</b>		
NÚMERO DO CRV <b>***</b>			
CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA <b>20452216614</b>		CAT <b>***</b>	
MARCA / MODELO / VERSÃO <b>MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC</b>			
ESPÉCIE / TIPO <b>PASSAGEIRO ONIBUS</b>			
PLACA ANTERIOR / UF	CHASSI		
<b>HSH5613/RS</b>	<b>93PB42G3P9C030602</b>		
COR PREDOMINANTE	COMBUSTÍVEL		
<b>AMARELA</b>	<b>DIESEL</b>		
OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO <b>SEM OBSERVAÇÕES</b>			
MENSAGENS DENATRAN <b>CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO</b> Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo <b>Carteira Digital de Trânsito - CDT</b> e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades. Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Consultar suas infrações e pagar multas com facilidade</li> <li>• Acessar a versão digital da CTRV (para quem emite até 04/2014)</li> <li>• Assinar a versão digital do Licenciamento de Veículo</li> <li>• Consultar o licenciamento com até 9 pessoas</li> <li>• Indicar o principal condutor</li> <li>• Receber autos de recall</li> </ul> DENATRAN PRODUTO SERVIDOR			
Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!			
CATEGORIA <b>OFICIAL</b>		CAPACIDADE <b>**</b>	
POTÊNCIA/CILINDRADA <b>115CV/****</b>		PESO BRUTO TOTAL <b>5.0</b>	
MOTOR	CMT	EIXOS	LOTAÇÃO
<b>E1T153648</b>	<b>11.0</b>	<b>2</b>	<b>31P</b>
CARROCERIA <b>NÃO APLICAVEL</b>			
NOME <b>PREFEITURA M DE ITAQUIRAI</b>			
		CPF / CNPJ <b>15.403.041/0001-04</b>	
LOCAL			DATA
<b>ITAQUIRAI MS</b>			<b>13/01/2022</b>
ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN			
<b>DADOS DO SEGURO DPVAT</b>			
CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO <input type="checkbox"/> COTA ÚNICA <input type="checkbox"/> PARCELADO	
*	*		
REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)	CUSTO DO BILHETE (R\$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)	
*	*	*	
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)	VALOR DO IOF (R\$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)	
*	*	*	
INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso Do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZER



DETRAN - MS

### CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - ELETRÔNICO

CÓDIGO RENAVAM

01255427156

PLACA

QA00G90

EXERCÍCIO

2021

ANO FABRICAÇÃO

2020

ANO MODELO

2021

NÚMERO DO CRV

213049886595



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

11416196808

CAT

\*\*\*

MARCA / MODELO / VERSÃO

VW/NEOBUS TH O

ESPECIE / TIPO

PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

QA00G90/RJ

CHASSI

9532M52P6MR420841

COR PREDOMINANTE

AMARELA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

CATEGORIA

OFICIAL

POTÊNCIA/CILINDRADA

160CV/\*\*\*\*

PESO BRUTO TOTAL

8.15

CAPACIDADE

\*.\*

MOTOR

36683133

CMT

8.15

EIXOS

2

LOTAÇÃO

30P

CARROCERIA

TRANSPORTE DE ESCOLARES

NOME

SECRETARIA DE ESTADO DE E DE MS

CPF / CNPJ

02.585.924/0001-22

LOCAL

CAMPO GRANDE MS

DATA

04/03/2021

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

### DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

\*

DATA DE QUITAÇÃO

\*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA  PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

\*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

\*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

\*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

\*

VALOR DO IOF (R\$)

\*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

\*

### OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

ACESSIBILIDADE R

### INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

### MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CTRM (para quem possui até 5 veículos)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento DPVAT digital
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Insular o principal condutor
- Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso Do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZER

<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN			
DETRAN - MS <b>CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL</b>			
CÓDIGO RENAVAM <b>00191688266</b>		Valide este QRCode com app Vio	
PLACA <b>HSH5614</b>	EXERCÍCIO <b>2022</b>		
ANO FABRICAÇÃO <b>2009</b>	ANO MODELO <b>2010</b>		
NÚMERO DO CRV <b>***</b>			
CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA <b>85601701130</b>		CAT <b>***</b>	
MARCA / MODELO / VERSÃO <b>VW/INDUSCAR FOZ U</b>			
ESPÉCIE / TIPO <b>PASSAGEIRO ONIBUS</b>			
PLACA ANTERIOR / UF <b>HSH5614/SP</b>	CHASSI <b>9532882W7AR004881</b>		
COR PREDOMINANTE <b>AMARELA</b>	COMBUSTÍVEL <b>DIESEL</b>		
OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO <b>SEM OBSERVAÇÕES</b>			
MENSAGENS DENATRAN <b>CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO</b> 		Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo <b>Carteira Digital de Trânsito - CDT</b> e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades. Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Consultar suas infrações e pagar multas com desconto</li> <li>• Acessar a versão digital da CTRH (para chaves emitição até 05/2017)</li> <li>• Acessar e versão digital do seu Licenciamento (CRV) digital</li> <li>• Comparar o licenciamento com até 5 veículos</li> <li>• Indicar o principal condutor</li> <li>• Receber alertas de recall</li> </ul>	
DENATRAN			
Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma da sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!		 	
CATEGORIA <b>OFICIAL</b>		CAPACIDADE <b>* * *</b>	
POTÊNCIA/CILINDRADA <b>185CV/4740</b>		PESO BRUTO TOTAL <b>15.0</b>	
MOTOR <b>D1A035592</b>	CMT <b>22.0</b>	EIXOS <b>2</b>	LOTAÇÃO <b>48P</b>
CARROCERIA <b>NÃO APLICAVEL</b>			
NOME <b>PREFEITURA MUN DE ITAQUIRAI</b>			
		CPF / CNPJ <b>15.403.041/0001-04</b>	
LOCAL <b>ITAQUIRAI MS</b>		DATA <b>13/01/2022</b>	
ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN			
<b>DADOS DO SEGURO DPVAT</b>			
CAT. TARIF <b>*</b>	DATA DE QUITAÇÃO <b>*</b>	PAGAMENTO <input type="checkbox"/> COTA ÚNICA <input type="checkbox"/> PARCELADO	
REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$) <b>*</b>	CUSTO DO BILHETE (R\$) <b>*</b>	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$) <b>*</b>	
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$) <b>*</b>	VALOR DO IOF (R\$) <b>*</b>	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$) <b>*</b>	
INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso Do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZER

<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN			
DEFRAN - MS <b>CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL</b>			
CÓDIGO RENAVAM <b>00372644406</b>		Valide este QRCode com app Vio	
PLACA	EXERCÍCIO		
<b>HTO0143</b>	<b>2022</b>		
ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO		
<b>2011</b>	<b>2012</b>		
NÚMERO DO CRV <b>***</b>			
CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA <b>17500817708</b>		CAT <b>***</b>	
MARCA / MODELO / VERSÃO <b>VW/15.190 EOD E.S.ORE</b>			
ESPÉCIE / TIPO <b>PASSAGEIRO ONIBUS</b>			
PLACA ANTERIOR / UF	CHASSI		
<b>HTO0143/RJ</b>	<b>9532882WXCR212028</b>		
COR PREDOMINANTE	COMBUSTÍVEL		
<b>AMARELA</b>	<b>DIESEL</b>		
<b>OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO</b> <b>SEM OBSERVAÇÕES</b>			
<b>MENSAGENS DENATRAN</b> <b>CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO</b> Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo <b>Carteira Digital de Trânsito - CDT</b> e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades. Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Consultar suas infrações e pagar multas com desconto</li> <li>• Assinar a versão digital da CDT para não emitir mais CDT (2021)</li> <li>• Assinar a versão digital do Licenciamento (CLV) Digital</li> <li>• Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas</li> <li>• Incluir o principal condutor</li> <li>• Receber notificação de recall</li> </ul> DENATRAN <small>PRODUTO/BRASIL</small>			
Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!			
CATEGORIA <b>OFICIAL</b>		CAPACIDADE <b>** *</b>	
POTÊNCIA/CILINDRADA <b>185CV/4740</b>		PESO BRUTO TOTAL <b>15.0</b>	
MOTOR	CMT	EIXOS	LOTAÇÃO
<b>D1A065027</b>	<b>22.0</b>	<b>2</b>	<b>60P</b>
CARROCERIA <b>NÃO APLICAVEL</b>			
NOME <b>PREFEITURA MUN DE ITAQUIRAI</b>			
CPF / CNPJ <b>15.403.041/0001-04</b>			
LOCAL	DATA		
<b>ITAQUIRAI MS</b>	<b>13/01/2022</b>		
ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN			
<b>DADOS DO SEGURO DPVAT</b>			
CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO	
*	*	<input type="checkbox"/> COTA ÚNICA <input type="checkbox"/> PARCELADO	
REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)	CUSTO DO BILHETE (R\$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)	
*	*	*	
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)	VALOR DO IOF (R\$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)	
*	*	*	
<b>INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT</b>			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso Do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZER

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		gov.br	
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA		DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN	
DETRAN - MS			
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL			
CÓDIGO RENAVAM			
00396460593			
PLACA	EXERCÍCIO		
HTO0144	2022		
ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO	Valide este QRCode com app Vio	
2011	2012		
NÚMERO DO CRV			
***			
CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA	CAT		
75001759006	***		
MARCA / MODELO / VERSÃO			
VW/15.190 EOD E.HD ORE			
ESPÉCIE / TIPO			
PASSAGEIRO ONIBUS			
PLACA ANTERIOR / UF	CHASSI		
HTO0144/RJ	9532882W2CR201525		
COR PREDOMINANTE	COMBUSTÍVEL		
AMARELA	DIESEL		
CATEGORIA		CAPACIDADE	
OFICIAL		**	
POTÊNCIA/CILINDRADA		PESO BRUTO TOTAL	
185CV/4748		14.2	
MOTOR	CMT	EIXOS	LOTAÇÃO
D1A063207	15.0	2	48P
CARROCERIA			
NÃO APLICAVEL			
NOME			
PREFEITURA MUN DE ITAQUIRAI			
CPF / CNPJ			
15.403.041/0001-04			
LOCAL	DATA		
ITAQUIRAI MS	13/01/2022		
ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN			
DADOS DO SEGURO DPVAT			
CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO	
*	*	<input type="checkbox"/> COTA ÚNICA <input type="checkbox"/> PARCELADO	
REPASSE OBRIGATORIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)	CUSTO DO BILHETE (R\$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)	
*	*	*	
REPASSE OBRIGATORIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)	VALOR DO IOF (R\$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)	
*	*	*	
OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO			
SEM OBSERVAÇÕES			
INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT			
MENSAGENS DENATRAN			
<b>CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO</b>			
Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDT e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades. Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:			
<ul style="list-style-type: none"><li>• Consultar suas infrações e pagar multas com desconto;</li><li>• Acessar a versão digital da CVM - assu chm emitido até 06/2013;</li><li>• Acessar a versão digital do Licenciamento de Veículo Digital;</li><li>• Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas;</li><li>• Indicar o principal condutor;</li><li>• Receber alertas de recall.</li></ul>			
DENATRAN			
Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso Do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZER

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		gouvbr	
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN			
DETRAN-MS CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL			
CÓDIGO RENAVAM <b>00453293492</b>			
PLACA	EXERCÍCIO		
<b>HTO0145</b>	<b>2022</b>		
ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO		
<b>2011</b>	<b>2012</b>		
NÚMERO DO CRV <b>***</b>		Valide este QRCode com app Vio	
CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA <b>31015558402</b>	CAT <b>***</b>		
MARCA / MODELO / VERSÃO <b>VW/15.190 EOD E.S.ORE</b>			
ESPÉCIE / TIPO <b>PASSAGEIRO ONIBUS</b>			
PLACA ANTERIOR / UF	CHASSI		
<b>HTO0145/RJ</b>	<b>9532882W5CR212034</b>		
COR PREDOMINANTE	COMBUSTÍVEL		
<b>AMARELA</b>	<b>DIESEL</b>		
OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO <b>SEM OBSERVAÇÕES</b>			
INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT			
ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN			
CATEGORIA <b>OFICIAL</b>		CAPACIDADE <b>**</b>	
POTÊNCIA/CILINDRADA <b>185CV/4740</b>		PESO BRUTO TOTAL <b>15.0</b>	
MOTOR <b>D1A065022</b>	CMT <b>22.0</b>	EROS <b>2</b>	LOTAÇÃO <b>60P</b>
CARROCERIA <b>NÃO APLICAVEL</b>			
NOME <b>PREFEITURA MUN DE ITAQUIRAI</b>			
CPF / CNPJ <b>15.403.041/0001-04</b>			
LOCAL <b>ITAQUIRAI MS</b>	DATA <b>13/01/2022</b>		
DADOS DO SEGURO DPVAT			
CAT. TARIF <b>*</b>	DATA DE QUITAÇÃO <b>*</b>	PAGAMENTO <input type="checkbox"/> COTA ÚNICA <input type="checkbox"/> PARCELADO	
REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$) <b>*</b>	CUSTO DO BILHETE (R\$) <b>*</b>	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$) <b>*</b>	
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$) <b>*</b>	VALOR DO IOF (R\$) <b>*</b>	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$) <b>*</b>	
MENSAGENS DENATRAN			
<b>CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO</b>  Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo <b>Carteira Digital de Trânsito - CDT</b> e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades. Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:		   	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Consultar suas infrações e pagar multas com desconto</li> <li>• Acessar a versão digital do CDT (para não emitir mais CDT)</li> <li>• Acessar a versão digital do documento de transferência de propriedade</li> <li>• Comparar o licenciamento com até 5 opções</li> <li>• Insular o principal condutor</li> <li>• Receber alertas de recall</li> </ul>			
DENATRAN  Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!			





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

## Estado de Mato Grosso Do Sul

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZER





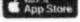
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN		gov.br	
DETRAN/MS <b>CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL</b>			
CÓDIGO RENAVAM <b>00529843048</b>		 Valide este QRCode com app Vivo	
PLACA	EXERCÍCIO		
<b>NRZ3740</b>	<b>2022</b>		
ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO		
<b>2012</b>	<b>2013</b>		
NÚMERO DO CRV <b>213191783288</b>			
CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA <b>87913688555</b>		CAT <b>***</b>	
MARCA / MODELO / VERSÃO <b>M. BENZ/OF 1519 R. ORE</b>			
ESPÉCIE / TIPO <b>PASSAGEIRO ONIBUS</b>			
PLACA ANTERIOR / UF	CHASSI		
<b>NRZ3740/MS</b>	<b>9BM384069DB888242</b>		
COR PREDOMINANTE	COMBUSTÍVEL		
<b>AMARELA</b>	<b>DIESEL</b>		
OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO <b>SEM OBSERVAÇÕES</b>			
MENSAGENS DENATRAN <b>CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO</b> Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo <b>Carteira Digital de Trânsito - CDT</b> e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades. Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Consultar suas infrações e pagar multas com recurso</li> <li>• Acessar a versão digital do CRLV (para chassi em 01/01/2017)</li> <li>• Assinar a versão digital do Licenciamento Digital</li> <li>• Compartilhar o licenciamento com até 3 pessoas</li> <li>• Indicar o principal condutor</li> <li>• Receber notificações</li> </ul> Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança.			
DADOS DO SEGURO DPVAT ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN			
CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO	
*	*	<input type="checkbox"/> COTA UNICA <input type="checkbox"/> PARCELADO	
REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)	CUSTO DO BILHETE (R\$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)	
*	*	*	
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)	VALOR DO IOF (R\$)	VALOR TOTAL A SER PAGADO PELO SEGURADO (R\$)	
*	*	*	
INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

## Estado de Mato Grosso Do Sul

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZER

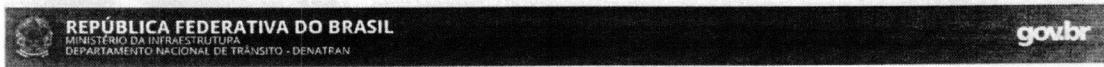
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN		gob.br	
DETRAN - MS CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL			
CÓDIGO RENAVAM <b>00529843080</b>		 Valide este QRCode com app Vio	
PLACA <b>NRZ3741</b>	EXERCÍCIO <b>2022</b>		
ANO FABRICAÇÃO <b>2012</b>	ANO MODELO <b>2013</b>		
NÚMERO DO CRV <b>213191782834</b>			
CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA <b>03788604865</b>	CAT <b>***</b>		
MARCA / MODELO / VERSÃO <b>M.BENZ/OF 1519 R.ORE</b>			
ESPÉCIE / TIPO <b>PASSEIRO ONIBUS</b>			
PLACA ANTERIOR / UF <b>NRZ3741/MS</b>	CHASSI <b>9BM384069DB887626</b>		
COR PREDOMINANTE <b>AMARELA</b>	COMBUSTÍVEL <b>DIESEL</b>		
OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO <b>SEM OBSERVAÇÕES</b>			
MENSAGENS DENATRAN			
<b>CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO</b>  <small>DENATRAN</small>		<p>Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo <b>Carreira Digital de Trânsito - CDT</b> e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades. Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Consultar suas infrações e pagar multas com desconto</li> <li>• Assinar a versão digital de CNH - <a href="http://gob.br/cnh">gob.br/cnh</a> emitida após 01/2019</li> <li>• Assinar e versão digital do Licenciamento de Veículo Digital</li> <li>• Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas</li> <li>• Indicar o principal condutor</li> <li>• Receber autos de recolh</li> </ul>	
<small>Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!</small>		   	
CATEGORIA <b>OFICIAL</b>		CAPACIDADE <b>*.*</b>	
POTÊNCIA/CILINDRADA <b>185CV/****</b>		PESO BRUTO TOTAL <b>14.0</b>	
MOTOR <b>924997U1034207</b>	CMT <b>14.0</b>	EIXOS <b>2</b>	LOTAÇÃO <b>60P</b>
CARROCERIA <b>TRANSPORTE DE ESCOLARES</b>			
NOME <b>PREFEITURA M DE ITAQUIRAI</b>			
CPF / CNPJ <b>15.403.041/0001-04</b>			
LOCAL <b>ITAQUIRAI MS</b>	DATA <b>13/01/2022</b>		
ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN			
DADOS DO SEGURO DPVAT			
CAT. TARIF <b>*</b>	DATA DE QUITAÇÃO <b>*</b>	PAGAMENTO <input type="checkbox"/> COTA ÚNICA <input type="checkbox"/> PARCELADO	
REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$) <b>*</b>	CUSTO DO BILHETE (R\$) <b>*</b>	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$) <b>*</b>	
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$) <b>*</b>	VALOR DO IOF (R\$) <b>*</b>	VALOR TOTAL A SER PAGÓ PELO SEGURADO (R\$) <b>*</b>	
INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso Do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZER



DETRAN/MS  
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM  
**00999508148**

PLACA	EXERCÍCIO
<b>NRZ4180</b>	<b>2022</b>
ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO
<b>2014</b>	<b>2014</b>
NÚMERO DO CRV	
<b>***</b>	



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA	CAT
<b>56145469434</b>	<b>***</b>
MARCA / MODELO / VERSÃO	
<b>M. BENZ/OF 1519 R. ORE</b>	
ESPÉCIE / TIPO	
<b>PASSEIRO ONIBUS</b>	
PLACA ANTERIOR / UF	CHASSI
<b>NRZ4180/SP</b>	<b>9BM384069EB946706</b>
COR PREDOMINANTE	COMBUSTÍVEL
<b>AMARELA</b>	<b>DIESEL</b>

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

CATEGORIA	CAPACIDADE		
<b>OFICIAL</b>	<b>* . *</b>		
POTÊNCIA/CILINDRADA	PESO BRUTO TOTAL		
<b>185CV/****</b>	<b>14.0</b>		
MOTOR	CMT	EIXOS	LOTAÇÃO
<b>924997U1095064</b>	<b>14.0</b>	<b>2</b>	<b>60P</b>
CARROCERIA			
<b>NÃO APLICAVEL</b>			
NOME			
<b>PREFEITURA MUN DE ITAQUIRAI</b>			
CPF / CNPJ			
<b>15.403.041/0001-04</b>			
LOCAL	DATA		
<b>ITAQUIRAI MS</b>	<b>13/01/2022</b>		

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO	
*	*	<input type="checkbox"/> COTA ÚNICA	<input type="checkbox"/> PARCELADO
REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)	CUSTO DO BILHETE (R\$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)	
*	*	*	
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)	VALOR DO IOF (R\$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)	
*	*	*	

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

**SEM OBSERVAÇÕES**

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS DENATRAN

**CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO**

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades. Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital do CDM para suas emissões
- Acessar a versão digital deste Licenciamento de Veículo Digital
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber alertas de recall

DEATRAN

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso Do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZER

<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO - DENATRAN			
DETRAN-MS <b>CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL</b>			
CÓDIGO RENAVAM <b>00999508628</b>		Valide este QRCode com app Vio	
PLACA	EXERCÍCIO		
<b>NRZ4181</b>	<b>2022</b>		
ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO		
<b>2014</b>	<b>2014</b>		
NÚMERO DO CRV <b>***</b>		CATEGORIA <b>OFICIAL</b>	
CAPACIDADE <b>**</b>		POTÊNCIA/CILINDRADA <b>185CV/****</b>	
PESO BRUTO TOTAL <b>14.0</b>		MOTOR <b>924997U1097340</b>	
CMT	EIXOS	LOTAÇÃO	
<b>14.0</b>	<b>2</b>	<b>60P</b>	
CARROCERIA <b>NÃO APLICAVEL</b>			
NOME <b>PREFEITURA MUN DE ITAQUIRAI</b>			
CPF / CNPJ <b>15.403.041/0001-04</b>			
LOCAL <b>ITAQUIRAI MS</b>		DATA <b>13/01/2022</b>	
ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN			
<b>DADOS DO SEGURO DPVAT</b>			
CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO	
*	*	<input type="checkbox"/> COTA ÚNICA <input type="checkbox"/> PARCELADO	
REPASSE OBRIGATORIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)	CUSTO DO BILHETE (R\$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)	
*	*	*	
REPASSE OBRIGATORIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO (R\$)	VALOR DO IOF (R\$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)	
*	*	*	
<b>OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO</b> <b>SEM OBSERVAÇÕES</b>			
<b>INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT</b>			
<b>MENSAGENS DENATRAN</b>			
<b>CARTEIRA DIGITAL DE TRANSITO</b>			
Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo <b>Carteira Digital de Trânsito - CDT</b> e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.			
Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:			
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Consultar e/ou infrações e pagar multas com desconto</li> <li>• Adquirir a versão digital do CNH para seus veículos que circulam</li> <li>• Ativar a versão digital do Licenciamento (L) digital</li> <li>• Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas</li> <li>• Indicar o principal condutor</li> <li>• Facilitar a troca de recibo</li> </ul>			
DENATRAN			
Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso Do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZER

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		goubr	
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA		DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN	
DETRAN - MS			
<b>CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL</b>			
CÓDIGO RENAVAM			
01255199919			
PLACA	EXERCÍCIO		
QAP0A55	2022		
ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO		
2020	2021	Valide este QRCode com app Vio	
NÚMERO DO CRV	213050953780		
CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA	CAT	CPF / CNPJ	
66438130581	***	02.585.924/0001-22	
MARCA / MODELO / VERSÃO		LOCAL	DATA
VW/15.190 EOD E.HD ORE		CAMPO GRANDE MS	13/01/2022
ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN			
<b>DADOS DO SEGURO DPVAT</b>			
CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO	
*	*	<input type="checkbox"/> COTA ÚNICA <input type="checkbox"/> PARCELADO	
REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)	CUSTO DO BILHETE (R\$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)	
*	*	*	
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)	VALOR DO IOF (R\$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)	
*	*	*	
<b>OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO</b>			
ACESSIBILIDADE R			
<b>INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT</b>			
<b>MENSAGENS DENATRAN</b>			
<p><b>CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO</b></p> <p>Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo <b>Carteira Digital de Trânsito - CDT</b> e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.</p> <p>Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Consultar suas infrações e pagar multas com desconto</li> <li>• Acessar a versão digital da CNH (sem chaves em mãos) até 05/2022</li> <li>• Aceitar a versão digital do Licenciamento (LTV) digital</li> <li>• Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas</li> <li>• Indicar o principal condutor</li> <li>• Receber autos de recat</li> </ul> <p>Denatran</p> <p>Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança.</p>			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso Do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZER



DETRAN/MS  
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM  
**01042576430**

PLACA	EXERCÍCIO
<b>NRL9862</b>	<b>2022</b>
ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO
<b>2014</b>	<b>2014</b>
NÚMERO DO CRV	
<b>***</b>	



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA	CAT
<b>48230646416</b>	<b>***</b>

MARCA / MODELO / VERSÃO

**VW/15.190 EOD E.HD ORE**

FSPÉCIE / TIPO

**PASSEIRO ONIBUS**

PLACA ANTERIOR / UF	CHASSI
<b>NRL9862/RJ</b>	<b>9532E82W9ER446074</b>

COR PREDOMINANTE	COMBUSTÍVEL
<b>AMARELA</b>	<b>DIESEL</b>

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

**SEM OBSERVAÇÕES**

MENSAGENS DENATRAN

### CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CTRM para quem emite o RFFe (RFFe 2022)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento Eletrônico Digital
- Consultar o licenciamento com até 3 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber alertas de recall

DENATRAN 16020701889906

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!



CATEGORIA	CAPACIDADE
<b>OFICIAL</b>	<b>* *</b>

POTÊNCIA/CILINDRADA	PESO BRUTO TOTAL
<b>186CV/4600</b>	<b>13.0</b>

MOTOR	CMT	EIXOS	LOTIÇÃO
<b>0163902A863901</b>	<b>15.5</b>	<b>2</b>	<b>48P</b>

CARROCERIA  
**NÃO APLICAVEL**

NOME  
**PREFEITURA MUN DE ITAQUIRAI**

CPF / CNPJ  
**15.403.041/0001-04**

LOCAL	DATA
<b>ITAQUIRAI MS</b>	<b>13/01/2022</b>

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
<b>*</b>	<b>*</b>	<input type="checkbox"/> COTA ÚNICA <input type="checkbox"/> PARCELADO
REPASSE OBRIGATORIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)	CUSTO DO BILHETE (R\$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)
<b>*</b>	<b>*</b>	<b>*</b>
REPASSE OBRIGATORIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)	VALOR DO IOF (R\$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)
<b>*</b>	<b>*</b>	<b>*</b>

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso Do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZER

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN

gov.br

DETRAN - MS  
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM <b>01253639385</b>			CATEGORIA <b>OFICIAL</b>		CAPACIDADE <b>**</b>	
PLACA	EXERCÍCIO		POTÊNCIA/CILINDRADA <b>156CV/****</b>		PESO BRUTO TOTAL <b>9.4</b>	
<b>QAZ1C36</b>	<b>2022</b>		MOTOR	CMT	EIXOS	LOTAÇÃO
ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO		<b>924999U1317975</b>	<b>9.4</b>	<b>2</b>	<b>33P</b>
<b>2020</b>	<b>2021</b>		CARROCERIA <b>TRANSPORTE DE ESCOLARES</b>			
NÚMERO DO CIV <b>213198604818</b>			NOME <b>PREFEITURA M DE ITAQUIRAI</b>			
			CPF / CNPJ <b>15.403.041/0001-04</b>			
CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA <b>81542364181</b>		CAT <b>***</b>		LOCAL <b>ITAQUIRAI MS</b>	DATA <b>13/01/2022</b>	
MARCA / MODELO / VERSÃO <b>MARCOPOLO/VOLARE DV9L R</b>						
ESPÉCIE / TIPO <b>PASSEIRO ONIBUS</b>						
PLACA ANTERIOR / UF	CHASSI					
<b>QAZ1C36/MS</b>	<b>93PBC1P31MC064234</b>					
COR PREDOMINANTE	COMBUSTÍVEL					
<b>BRANCA</b>	<b>DIESEL</b>					

Valide este QRCode com app Vio

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT		
CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	<input type="checkbox"/> COTA ÚNICA <input type="checkbox"/> PARCELADO
REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)	CUSTO DO BILHETE (R\$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)
*	*	*
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)	VALOR DO IOF (R\$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)
*	*	*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO  
**SEM OBSERVAÇÕES**

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS DENATRAN

**CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO**

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso às funcionalidades de seu veículo além de muitas outras funcionalidades. Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Ativar a versão digital da CDT para o seu veículo (até 03/01/2022)
- Aceitar a versão digital desde Licenciamento até digital
- Consultar o licenciamento com até 5 períodos
- Incluir o veículo consultado
- Renovar multas de trânsito

Denatran - Ministério de Infraestrutura

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma da sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

Disponível em Google Play

Disponível em App Store

CEL: 77.965-000 - Itaquiraí - MS

Fone: (67) 3476-1310 - e-mail: [educacao@itaquirai.ms.gov.br](mailto:educacao@itaquirai.ms.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**

**Estado de Mato Grosso Do Sul**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZER**

**ANEXO XV**

**DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS A SEREM  
APRESENTADOS PELA EMPRESA PARA O CONTRATO.**





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**

**Estado de Mato Grosso Do Sul**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZER**

### **Documentos a serem apresentados pela empresa para celebração do contrato:**

1. Alvará emitido pela Prefeitura Municipal que autoriza a exploração do serviço de transporte escolar pela contratada;
2. Condutor(es): cópia da carteira de trabalho, contrato de trabalho, contrato de prestação de serviço (MEI) ou comprovação de ser proprietário do veículo ou da embarcação;
3. Condutor(es): habilitação categoria “D” e idade superior a 21 anos ou habilitação para conduzir embarcação emitida pela Capitania dos Portos.
4. Condutor(es): comprovante de capacitação profissional junto a DETRAN, para veículos, ou junto a Capitania dos Portos, para pilotar embarcações.
5. Condutor(es): aptidão em exame psicotécnico, com aprovação especial para transporte escolar.
6. Condutor(es): curso de formação de condutor de veículo de transporte escolar.
7. Condutor(es): certidão negativa de infrações de trânsito.
8. Condutor(es): certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, nos termos do art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro –CTB.
9. Monitor(es): se houver, comprovação do vínculo de trabalho do monitor com a contratada, através da carteira de trabalho, contrato de trabalho ou de prestação de serviço.
10. Monitor(es): se houver, certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores.
11. Vistorias semestrais ou anuais, realizadas pelo DETRAN/MS ou autorizadas, nos veículos que realizam o transporte escolar.
12. Seguro obrigatório.
13. Seguro contra acidentes pessoais, por passageiro e condutor do ônibus, prevendo no mínimo cobertura por morte acidental R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e cobertura por invalidez por acidente R\$ 10.000,00 (dez mil reais), observando que caso o contratado tenha



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**

**Estado de Mato Grosso Do Sul**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZER**

parcelado o pagamento do seguro, deverá ser apresentada a comprovação de pagamento de cada parcela para a efetivação do pagamento mensal;